

Memorando 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 04/02/2025 às 11:04:58

Setores (CC):

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Tendo em vista a necessidade da contratação através do processo de registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, envio documento de formalização de demanda, para início do processo.

—
Daniel Schizzi
Agente Administrativo

Anexos:
DFD.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Daniel Schizzi

Matrícula: 3543-7

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46)3242-1514

1. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material britado.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A aquisição de material britado é essencial para atender às demandas operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O material britado é amplamente utilizado em diversas atividades, destacando-se:

2.2 Execução de Obras de Infraestrutura

O material britado é fundamental para a construção e manutenção de pavimentações, vias de acesso, calçamentos e outras estruturas viárias. Sua aplicação garante a estabilidade e a durabilidade das obras, promovendo segurança e qualidade nos serviços prestados;

2.3 Reparos e Manutenção

O uso de brita em reparos emergenciais e manutenção periódica de ruas e estradas é indispensável, especialmente em situações que exigem soluções rápidas e eficazes para minimizar transtornos à população.

2.4 Conformidade com Normas Técnicas

A utilização de material britado atende às especificações técnicas previstas em normativas vigentes, como aquelas estabelecidas por órgãos reguladores e pelas normas brasileiras de engenharia (ABNT). Isso assegura que as intervenções realizadas estejam em conformidade com padrões de qualidade e segurança.

2.5 Redução de Custos Operacionais

A aquisição de material britado em quantidade suficiente possibilita um planejamento mais eficiente das atividades, reduzindo custos com transportes fragmentados e garantindo maior produtividade nas operações.

2.6 Benefício à Comunidade

A aplicação de material britado em obras e melhorias urbanas resulta em ganhos diretos para a comunidade, ao proporcionar melhor qualidade de vida, acessibilidade e infraestrutura adequada para o tráfego de pessoas e veículos.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM(*)	SUBITEM (**)	MARCA- SE APLICÁVEL	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	material	Consumo	Não	m ³	500



2	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	Material	Consumo	Não	m ³	3000
3	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	Material	Consumo	Não	m ³	500

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente ;continuado ; nãocontinuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito – Rua Santos Dummont nº3883- Das 8h às 11:30 h e das 13h às 17h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Eroides da Costa Tavares –Chefe Departamento de Almoxarifado e Frotas.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação(projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30(1323)F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30(1091)F:504

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação
e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ADB-37E7-E982-EB2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 04/02/2025 11:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/02/2025 16:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6ADB-37E7-E982-EB2B>

Memorando 1- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 11:05:44

Estou enviando os documentos relativos a PESQUISAS DE PREÇOS COM FORNECEDORES relacionados à formação dos preços, para dar prosseguimento ao processo.

—

Daniel Schizzi

Agente Administrativo

Anexos:

ARP_12_2024_LPG_MINERACAO_E_SERVICOS_LTDA.pdf

ORCAMENTO_BRITADOR_DALL_ROSS_1_.pdf

ORCAMENTO_BRITADOR_DAL_ROSS.pdf

ORCAMENTO_BRITAGEM_RAFAIN.pdf

ORCAMENTO_PEDREIRA_SANTIAGO.pdf

ORCAMENTO_SANGALETTI.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Larissa Pancote de Gasperin**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.368.669-00, portador do RG nº 5.741.989-0, residente e domiciliada Faxinal dos Coelhos, s/n - Zona Rural, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná; representante legal da empresa **LPG Mineração e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.677.211/0001-40, estabelecida na Fazenda Faxinal dos Coelhos, s/n, Zona Rural, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná; E-mail Lapgasperin28@gmail.com; Fone (46) 99121-7606 ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 112/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.4.3. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.4.9. Não será admitida subcontratação para este objeto.

CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Chefe do Almoxarifado e Frotas e Fiscal Substituto a cargo da Servidor Senhor Valdemir de Mattos CPF 017.714.479-31 Chefe do Departamento de Urbanismo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 112/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Data: 15/01/2024 14:44:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG Mineração E Serviços Ltda – CONTRATADA
Larissa Pancote de Gasperin - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 12/2024 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME E EPP	500	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rochas s5, granito ou gnaiss	PRÓPRIA	86,00	43.000,00
2 AMPLA CON- CORRÊNCIA	2250	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.	PRÓPRIA	82,00	184.500,00
3 COTA EX- CLUSIVO ME E EPP	750	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.	PRÓPRIA	82,00	61.500,00
4 EXCLUSIVO ME E EPP	500	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaiss.	PRÓPRIA	68,00	34.000,00
TOTAL R\$						323.000,00

BRITADOR DAL ROSS - EIRELI - VITORINO

Página 1
03/02/2025

Orçamento: 115/2025

Vitorino, 09 de janeiro de 2025

Cliente: PREFEITURA DE CHOPINZINHO

E-mail:

Telefone:

A/C.: DANIEL

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL
ORÇAMENTO DE MATERIAL

Materials

Item	Material	Densidade	Quantidade		Preço Tonelada		Preço M3	
			Tonelada	M3	CIF	FOB	CIF	FOB
1	BRITA GRADUADA	1.700,00	850,00	500,00	107,0000		181,90	0,00
2	PEDRA BRITADA 1 (3/4")	1.500,00	4.500,00	3.000,00	104,0000		156,00	0,00
3	PEDRA RACHAO	1.800,00	800,00	500,00	100,0000		160,00	0,00

Informações Complementares

Prazo Entrega:

À COMBINAR

Condição de Pagamento:

A COMBINAR

Condições da Proposta:

À COMBINAR

Validade da Proposta:

30 DIAS

Total Materials:	638.950,00
Total Bombas:	0,00
Total Serviços:	0,00
Total do Geral:	638.950,00

VENDAS VITORINO
DANIELI CECCHIN ZAUZA
(46) 9 99721910
CONTATO@BRITADORDALROSS.COM.BR

81.669.350/0002-28

BRITADOR DAL ROSS - EIRELI

Danieli Cecchin Lauza
ROD. BR 158 KM 547 + 600M
ZONAL RURAL - CEP 85520-000

VITORINO

PARANÁ

BRITADOR DAL ROSS EIRELI

CEP 85520-000 - Fone/Fax: (46)3220-3850 - contato@britadordalross.com.br

RODOVIA BR 158 KM547 + 600M, Bairro ZONA RURAL - VITORINO - PR

CNPJ - 81.669.350/0002-28

Orçamento: 115/2025

Vitorino, 09 de janeiro de 2025

Cliente: PREFEITURA DE CHOPINZINHO

E-mail:

Telefone:

A/C.: DANIEL

Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAL

ORÇAMENTO DE MATERIAL

Materiais

Item	Material	Densidade	Quantidade		Preço Tonelada		Preço M3	
			Tonelada	M3	CIF	FOB	CIF	FOB
1	BRITA GRADUADA	1.700,00	850,00	500,00	107,0000		181,90	0,00
2	PEDRA BRITADA 1 (3/4")	1.500,00	4.500,00	3.000,00	104,0000		156,00	0,00
3	PEDRA RACHAO	1.600,00	800,00	500,00	100,0000		160,00	0,00

Informações Complementares

Prazo Entrega:

À COMBINAR

Condição de Pagamento:

A COMBINAR

Condições da Proposta:

À COMBINAR

Validade da Proposta:

30 DIAS

Total Materiais:	638.950,00
Total Bombas:	0,00
Total Serviços:	0,00
Total do Geral:	638.950,00

VENDAS VITORINO
DANIELI CECCHIN ZAUZA
(46) 9 99721910
CONTATO@BRITADORDALROSS.COM.BR

10

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: *Rafain Britagem de Pedras Ltda*
CNPJ: *02.517.920-0001-07*
Porte da Empresa: *ME*
Endereço: *Rua Borges - Centro*
Nome do Responsável: *Wamiles Rafain*
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefones para contato: *(46) 99119-0219*
Loca e Data: *Coronel Vinícius - 85.550-000*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	500	m³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	R\$ 90,00	R\$ 45.000
02	3.000	m³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste	R\$ 85,00	R\$ 255.000
03	500	m³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 75,00	R\$ 37.500
TOTAL DA PESQUISA					R\$ 337.500

31/01/2025

[Assinatura]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ORÇAMENTO 01/2025

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

REF: ORÇAMENTO FORNCIMENTO DE MATERIAIS

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Porte da Empresa: NORMAL

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brita Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse.	M3	500	122,00	61.000,00
2	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.	M3	3.000	96,00	288.000,00
3	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	M3	500	85,00	42.500,00
				TOTAL R\$:	391.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

VALORES ORÇADOS PARA RETIRADA NA EMPRESA

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 17 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MOISES DE
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por

MOISES DE

GASPERIN:51863480900

Dados: 2025.01.17 16:22:46 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3456 CNPJ: 77.744.134/0001-41 Insc.Est. 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 CNPJ: 07730 586 0001 - 99
 Porte da Empresa: MICRO-EMPRESA
 Endereço: AV. 14 DE DEZEMBRO, 4465
 Nome do Responsável: CELSO SANGALETTI
 Assinatura: 
 Telefones para contato: 46 3242 2525
 Loca e Data: CHOPINZINHO, 10 DE JANEIRO, 2025

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	500	m³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	230,00	115.000,00
02	3.000	m³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste	180,00	540.000,00
03	500	m³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	150,00	75.000,00
			TOTAL DA PESQUISA		730.000,00

07.730.586/0001-99

**B J S MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Memorando 2- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2025 às 11:06:47

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Senhor Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB: Encaminho, estudo técnico preliminar, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para análise, autorização e prosseguimento do processo.

—
Daniel Schizzi
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B83-9A3C-31E0-62BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2025 16:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B83-9A3C-31E0-62BA>

Memorando 3- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 11:08:30

Em tempo anexo ETP.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Agente Administrativo

Anexos:

ETP_material_britado_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A aquisição de material britado compõem-se por fragmentos de rochas ou minerais selecionados e processados, é essencial para a execução de diversas obras de infraestrutura, como pavimentações, drenagens e construção de base para asfalto. O material britado, devido à sua alta resistência e versatilidade, é amplamente utilizado na construção de vias urbanas e rurais, sendo fundamental para garantir a estabilidade e a durabilidade das estruturas. A escolha desse material visa atender às necessidades específicas de diversas obras, proporcionando soluções técnicas adequadas, com foco na qualidade, na segurança e na eficiência. Além disso, a utilização de material britado contribui para a sustentabilidade das obras, dado que o processo de produção pode ser realizado com a reutilização de rochas e minerais locais, promovendo a otimização dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais. A presente aquisição tem como objetivo suprir a demanda crescente de material para a execução de projetos de infraestrutura, alinhando-se aos requisitos de qualidade e às diretrizes de planejamento estratégico do município.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta aquisição refere-se ao fornecimento de material britado, composto por fragmentos de rochas ou minerais que passaram por processos de britagem e classificação, com o intuito de atender às necessidades de obras de infraestrutura urbana e rural. O material britado será utilizado principalmente na construção de bases e sub-bases para pavimentação de ruas e rodovias, bem como em sistemas de drenagem, estabilização de solos e outras aplicações que exijam alta resistência e durabilidade.

2.2 O material adquirido será classificado de acordo com o tamanho dos grãos, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada tipo de obra. A sua composição garante a compactação eficiente, proporcionando a estabilidade necessária para suportar cargas e resistir ao desgaste causado pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas. A utilização de material britado nas obras proporcionará maior qualidade, segurança e longevidade às infraestruturas construídas, atendendo às demandas de ordenamento urbano, mobilidade e desenvolvimento sustentável do município.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação para o fornecimento de material britado é imprescindível para o atendimento das necessidades de infraestrutura do município, uma vez que esse material desempenha um papel fundamental na execução e manutenção de diversas obras essenciais à mobilidade urbana e ao desenvolvimento da rede viária. O material britado, devido à sua alta resistência e capacidade de compactação, é a base necessária para a construção de pavimentação de ruas e rodovias, além de ser amplamente utilizado em sistemas de drenagem e estabilização de solos.

4.2 A necessidade da aquisição do material britado se dá pela crescente demanda por melhorias nas condições das vias urbanas e rurais, que exigem reparos, manutenções e ampliações contínuas. A utilização de material de qualidade é crucial para garantir a durabilidade das obras e evitar custos elevados com manutenções futuras. O fornecimento desse material possibilitará a realização de obras de pavimentação, recuperação de vias danificadas e implementação de sistemas de drenagem mais eficientes, atendendo aos objetivos do planejamento estratégico municipal.

4.3 Além disso, a contratação do fornecimento de material britado está alinhada com as necessidades de expansão e modernização da infraestrutura local, garantindo que as



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

obras realizadas sejam executadas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. A escolha desse material também contribui para a sustentabilidade dos projetos, uma vez que seu processo de produção permite o reaproveitamento de rochas e minerais, otimizando o uso dos recursos naturais.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

- 5.1** A contratação para o fornecimento de material britado encontra-se plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do município, atendendo às diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento e a manutenção das infraestruturas viárias e urbanas. O PCA é um instrumento de planejamento que visa assegurar a execução eficiente das obras públicas, priorizando a alocação adequada de recursos para projetos que atendam às necessidades da população e promovam o crescimento sustentável da cidade.
- 5.2** A inclusão do material britado no PCA foi justificada pela demanda contínua por melhorias na rede de pavimentação, recuperação de vias danificadas e aprimoramento de sistemas de drenagem. O fornecimento desse material está alinhado aos objetivos do município de promover a qualidade das obras, garantir a durabilidade das infraestruturas e reduzir custos com manutenções futuras. Além disso, a aquisição do material britado está em conformidade com as metas estabelecidas no planejamento estratégico municipal, que visa a modernização da infraestrutura, a promoção da mobilidade urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 5.3** A aquisição do material britado dentro do contexto do PCA assegura que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente e estratégica, conforme o cronograma de obras planejado e as prioridades de desenvolvimento urbano e rural do município. Esse alinhamento também reforça o compromisso da administração pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e a execução de projetos que gerem benefícios duradouros para a comunidade, respeitando os princípios de economicidade e sustentabilidade.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Do embasamento legal:
- 6.1.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.2** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:
- 6.1.3** O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 6.1.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 6.1.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 6.1.8 Manter durante da a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condiçõesde habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DaSubcontratação:

- 7.1 Não será permitida a subcontratação do objeto,cessão total ou parcial do objeto.

8 Destinação/Entrega:

8.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. (SMVSU)

- 8.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área total de 856,41 metros quadrados (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, Repartição do Pelotão da Polícia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social 71,00 metros quadrados, e as salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde área aproximada 45,00 metros quadrados), localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

- 8.1 O alinhamento da demanda para o fornecimento de material britado está diretamente relacionado às necessidades identificadas no planejamento estratégico de infraestrutura do município, que visa aprimorar as condições das vias urbanas e rurais, garantir a segurança viária e otimizar o escoamento da água pluvial. A demanda por material britado surge da contínua necessidade de execução e manutenção de obras de pavimentação, recuperação de ruas e rodovias, bem como da melhoria dos sistemas de drenagem em diversas regiões da cidade.
- 8.2 A demanda foi cuidadosamente planejada com base nas condições atuais das vias e nas obras previstas para os próximos meses, de acordo com o Plano de Obras e o orçamento do município. A necessidade do material britado é essencial para garantir a estabilidade e a durabilidade das infraestruturas, atendendo às exigências técnicas e garantindo a eficiência das obras em termos de qualidade e prazos de execução.
- 8.3 Além disso, o alinhamento da demanda com o fornecimento de material britado leva em consideração o crescimento e a expansão da cidade, projetando um atendimento às novas necessidades urbanísticas e a recuperação de áreas que necessitam de intervenções de melhoria. A aquisição do material também está em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que a demanda seja atendida de forma estratégica, com foco na eficiência do uso dos recursos e no cumprimento das metas de infraestrutura previstas. Assim, a contratação para o fornecimento de material britado atende integralmente as necessidades de planejamento, sendo crucial para a execução das obras de melhoria e expansão da infraestrutura do município.

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O levantamento da estimativa para a contratação de material britado foi realizado com base em um estudo detalhado das necessidades de infraestrutura do município, levando em consideração as obras previstas, a extensão das vias a serem pavimentadas ou recuperadas, e as demandas de drenagem e estabilização de solos nas áreas urbanas e rurais. A estimativa envolveu a análise de projetos existentes, a avaliação das condições atuais das vias e a projeção de obras para o próximo período, garantindo uma previsão precisa da quantidade de material necessário para atender à totalidade das intervenções programadas.
- 9.2 Além disso, foi considerado o histórico de consumo de material britado em obras anteriores, bem como as especificações técnicas de cada tipo de aplicação, para



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

garantir que a quantidade solicitada seja adequada ao tipo de obra e à exigência de qualidade. O levantamento levou em conta também as condições de mercado, incluindo preços médios, fornecedores disponíveis e a logística de entrega, para assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica e eficiente, respeitando os limites orçamentários estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

- 9.3** A estimativa de contratação foi feita de maneira a assegurar que os recursos financeiros disponíveis sejam aplicados de maneira eficaz, permitindo a execução das obras dentro dos prazos previstos, sem comprometer a qualidade e a durabilidade das infraestruturas. Esse levantamento é um passo crucial para garantir que a contratação do material britado atenda às necessidades do município de forma alinhada às metas de desenvolvimento e melhoria da infraestrutura urbana e rural, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa.

9.3.1 Quantidades necessárias para atendimento da Secretarias de Viação e Serviços Urbanos				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMVSU
1	m³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de Britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	500	500
2	m³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo De finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.	3.000	3.000
3	m³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	500	500

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO–IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

10.1 Devido ao grande número de fornecedores e à classificação dos bens como comuns, optamos pelo Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Isso permite selecionar a proposta mais vantajosa de forma transparente e competitiva, conforme a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

10.2 Seguindo a Instrução Normativa/ME nº 73/2020, utilizaremos a média ou mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado para determinar o preço estimado. A média é preferível quando os preços são homogêneos, enquanto a mediana é indicada em situações heterogêneas. Evitaremos utilizar o menor valor, pois ele pode não representar os preços típicos de mercado, especialmente em cenários de competição limitada.

10.3 Para garantir a confiabilidade dos preços de mercado, usaremos o Coeficiente de Variação (CV) como medida de homogeneidade dos dados. Um CV menor que 25% indica que os dados são razoavelmente homogêneos, permitindo a exclusão de valores extremos que poderiam distorcer a média.



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.4 Portanto, adotaremos a média como método para estimar o valor máximo na licitação, garantindo transparência e adequação na escolha dos fornecedores.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

11.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

11.3 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.3.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

11.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 077.305.86/0001-99, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo.

11.3.1 O orçamento pertencente a razão social BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, foi excluído do processo em vista do orçamentos estar demasiadamente acima dos demais empresas.

11.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROSS LTDA, CNPJ 81.669.350/0002-28, situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2024. Documento anexo ao processo;

11.6 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2024. Documento anexo ao processo;

11.7 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07 situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

11.8 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno da mesma, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16 situada no Município de Manguairinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo;

11.9 Mapa da formação de preços

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
------	------	----------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---	-------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98
2	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

11.10 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	m ³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

13.1 A solução escolhida para atender às necessidades de infraestrutura do município, no que tange à aquisição de material britado, foi baseada em critérios técnicos, econômicos e ambientais, com o objetivo de garantir a qualidade, durabilidade e eficiência das obras públicas previstas. O material britado, selecionado por sua alta resistência, versatilidade e capacidade de promover a estabilidade das obras, será utilizado em uma série de projetos que abrangem a pavimentação de vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, estabilização de solos e outras necessidades de infraestrutura viária.

13.2 A escolha pelo material britado se justifica por sua ampla aplicação em diversas tipologias de obra, sendo fundamental para garantir a compactação eficiente do solo e a durabilidade das infraestruturas. Sua resistência ao desgaste e a compressão



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

assegura a longevidade das vias e a minimização de custos com manutenções corretivas. Além disso, o processo de produção do material britado é compatível com práticas sustentáveis, uma vez que a extração e o processamento das rochas podem ser feitos com a reutilização de recursos naturais locais, contribuindo para a preservação ambiental.

13.3 A solução escolhida contempla não apenas a adequação técnica para as obras de pavimentação e drenagem, mas também a compatibilidade com as necessidades orçamentárias e cronológicas do município. A contratação do fornecimento de material britado foi cuidadosamente planejada para alinhar-se às metas de desenvolvimento urbano e rural estabelecidas no Plano de Obras e no Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando que os projetos sejam executados de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros estipulados.

13.4 Portanto, a solução proposta visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades de infraestrutura do município, garantindo a qualidade das obras e promovendo a sustentabilidade, a economia e a melhoria contínua das condições de mobilidade e segurança para a população.

13.5 Será realizado um processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO** por meio de pregão eletrônico para atender às necessidades do município de Chopinzinho.

13.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, defendemos a necessidade de parcelamento, optando pela contratação por item através de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços. A intermediação direta entre a Administração Pública e o prestador de serviço, com a empresa credenciada responsável pela consolidação de dados, proporciona celeridade, economia, fiscalização e controle eficientes dos gastos.

14.2 A modalidade de pregão eletrônico por item visa ampliar a competitividade e assegurar a vantajosidade econômica ao selecionar propostas que atendam aos requisitos com menor custo, garantindo eficiência no controle do consumo de material de expediente. Ademais, a adjudicação por item possibilita a participação de licitantes que, embora não capacitados para fornecer a totalidade do objeto, podem competir em itens específicos.

14.3 Os resultados almejados com essa contratação incluem a melhoria na iluminação de vias urbanas e rurais, acessibilidade urbana, locomoção segura de veículos e prestação de serviço público de qualidade. O não parcelamento da solução promove melhor aproveitamento dos recursos de mercado sem comprometer a economia de escala.

14.4 Portanto, a realização do pregão eletrônico por item, sem parcelamento, não apenas atende aos imperativos de eficiência logística e econômica, mas também está em conformidade com os princípios legais, conforme a Nova Lei de Licitações 14.133.2021, que regem as licitações públicas.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

Devido a licitação ser aberta a livre concorrência de mercado, não haverá cota reserva, mesmo sendo superado o valor acima supracitado no 15.1.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 A fiscalização integral do contrato será conduzida pelos fiscais titulares e/ou substitutos das respectivas secretarias. Não sendo necessárias quaisquer providências adicionais a serem tomadas.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

17.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A aquisição e utilização de material britado podem gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados para garantir a execução sustentável das obras. O processo de extração das matérias-primas, como rochas e minerais, pode resultar em degradação do solo, destruição de vegetação nativa e alteração dos ecossistemas locais, além de possíveis impactos sobre a qualidade da água e do ar nas áreas próximas à extração e ao transporte do material.

18.2 Além disso, o processo de britagem, que envolve a redução das rochas a fragmentos menores, pode gerar resíduos, poeira e outros subprodutos que, se não forem devidamente gerenciados, podem poluir o solo e os corpos d'água. O transporte do material, por sua vez, pode causar danos às vias e gerar emissões de gases poluentes, principalmente se não forem adotadas rotas eficientes ou práticas adequadas de transporte.

18.3 Entretanto, os impactos ambientais podem ser minimizados com a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a escolha de fornecedores que sigam normas ambientais rigorosas, a utilização de tecnologias limpas no processo de extração e britagem, e a recuperação de áreas impactadas pela extração do material. O manejo adequado dos resíduos e a utilização de técnicas que garantam a preservação da qualidade da água e do solo também são fundamentais para mitigar os impactos negativos.

18.4 Além disso, o material britado apresenta benefícios ambientais, pois sua durabilidade e resistência garantem a longevidade das infraestruturas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e o subsequente desperdício de recursos. A reutilização de materiais reciclados, sempre que possível, contribui ainda mais para a redução dos impactos ambientais, alinhando-se com práticas sustentáveis e promovendo a economia circular.

18.5 Portanto, é essencial que, ao planejar a aquisição de material britado, medidas preventivas e corretivas sejam adotadas para minimizar os impactos ambientais, garantindo que as obras sejam realizadas de maneira sustentável e responsável, sem comprometer os recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 A análise de viabilidade para a contratação de material britado atesta a possibilidade de execução dessa contratação, considerando aspectos técnicos, financeiros e ambientais. Após análise detalhada das necessidades do município, dos recursos disponíveis e das exigências das obras previstas, foi confirmado que a aquisição de material britado é uma solução viável para atender às demandas de infraestrutura de pavimentação, drenagem e estabilização de solos.



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 19.2** A viabilidade técnica foi comprovada por meio da adequação do material britado às especificações exigidas pelas obras de infraestrutura, garantindo sua resistência, durabilidade e eficiência em diferentes condições de uso. O material escolhido atende aos requisitos de qualidade necessários para a execução de projetos urbanos e rurais, como pavimentação de vias e construção de sistemas de drenagem.
- 19.3** A viabilidade financeira foi assegurada com base no levantamento orçamentário, que comprovou que os custos da aquisição estão dentro dos limites previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) e são compatíveis com os recursos financeiros disponíveis. A contratação foi planejada de forma estratégica, garantindo a alocação eficiente dos recursos e a execução das obras dentro dos parâmetros orçamentários.
- 19.4** Quanto à viabilidade ambiental, foi realizada uma análise dos impactos ambientais relacionados à extração, produção e transporte do material britado. As medidas para mitigar possíveis impactos, como o uso de práticas sustentáveis na extração e o gerenciamento adequado dos resíduos, garantem que a execução da obra seja realizada de maneira responsável, com a preservação do meio ambiente.
- 19.5** Dessa forma, a declaração de viabilidade confirma que a contratação do material britado é uma solução adequada, viável e alinhada aos objetivos de melhoria da infraestrutura do município, respeitando os princípios de eficiência administrativa, sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando 4- 510/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 04/02/2025 às 16:08:39

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Fica autorizado o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16FD-7010-AC7C-1A5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2025 16:08:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16FD-7010-AC7C-1A5B>

Memorando 5- 510/2025

De: Daniel S. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 05/02/2025 às 08:39:52

Prezado **Rodrigo Jazynski - SMF-C-C**

Encaminhado ETP para emissão de parecer orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços. Este processo visa a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO para o município de Chopinzinho.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Agente Administrativo

Anexos:

ETP_material_britado_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A aquisição de material britado compõem-se por fragmentos de rochas ou minerais selecionados e processados, é essencial para a execução de diversas obras de infraestrutura, como pavimentações, drenagens e construção de base para asfalto. O material britado, devido à sua alta resistência e versatilidade, é amplamente utilizado na construção de vias urbanas e rurais, sendo fundamental para garantir a estabilidade e a durabilidade das estruturas. A escolha desse material visa atender às necessidades específicas de diversas obras, proporcionando soluções técnicas adequadas, com foco na qualidade, na segurança e na eficiência. Além disso, a utilização de material britado contribui para a sustentabilidade das obras, dado que o processo de produção pode ser realizado com a reutilização de rochas e minerais locais, promovendo a otimização dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais. A presente aquisição tem como objetivo suprir a demanda crescente de material para a execução de projetos de infraestrutura, alinhando-se aos requisitos de qualidade e às diretrizes de planejamento estratégico do município.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta aquisição refere-se ao fornecimento de material britado, composto por fragmentos de rochas ou minerais que passaram por processos de britagem e classificação, com o intuito de atender às necessidades de obras de infraestrutura urbana e rural. O material britado será utilizado principalmente na construção de bases e sub-bases para pavimentação de ruas e rodovias, bem como em sistemas de drenagem, estabilização de solos e outras aplicações que exijam alta resistência e durabilidade.

2.2 O material adquirido será classificado de acordo com o tamanho dos grãos, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada tipo de obra. A sua composição garante a compactação eficiente, proporcionando a estabilidade necessária para suportar cargas e resistir ao desgaste causado pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas. A utilização de material britado nas obras proporcionará maior qualidade, segurança e longevidade às infraestruturas construídas, atendendo às demandas de ordenamento urbano, mobilidade e desenvolvimento sustentável do município.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação para o fornecimento de material britado é imprescindível para o atendimento das necessidades de infraestrutura do município, uma vez que esse material desempenha um papel fundamental na execução e manutenção de diversas obras essenciais à mobilidade urbana e ao desenvolvimento da rede viária. O material britado, devido à sua alta resistência e capacidade de compactação, é a base necessária para a construção de pavimentação de ruas e rodovias, além de ser amplamente utilizado em sistemas de drenagem e estabilização de solos.

4.2 A necessidade da aquisição do material britado se dá pela crescente demanda por melhorias nas condições das vias urbanas e rurais, que exigem reparos, manutenções e ampliações contínuas. A utilização de material de qualidade é crucial para garantir a durabilidade das obras e evitar custos elevados com manutenções futuras. O fornecimento desse material possibilitará a realização de obras de pavimentação, recuperação de vias danificadas e implementação de sistemas de drenagem mais eficientes, atendendo aos objetivos do planejamento estratégico municipal.

4.3 Além disso, a contratação do fornecimento de material britado está alinhada com as necessidades de expansão e modernização da infraestrutura local, garantindo que as



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

obras realizadas sejam executadas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, beneficiando diretamente a população e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. A escolha desse material também contribui para a sustentabilidade dos projetos, uma vez que seu processo de produção permite o reaproveitamento de rochas e minerais, otimizando o uso dos recursos naturais.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

- 5.1** A contratação para o fornecimento de material britado encontra-se plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do município, atendendo às diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento e a manutenção das infraestruturas viárias e urbanas. O PCA é um instrumento de planejamento que visa assegurar a execução eficiente das obras públicas, priorizando a alocação adequada de recursos para projetos que atendam às necessidades da população e promovam o crescimento sustentável da cidade.
- 5.2** A inclusão do material britado no PCA foi justificada pela demanda contínua por melhorias na rede de pavimentação, recuperação de vias danificadas e aprimoramento de sistemas de drenagem. O fornecimento desse material está alinhado aos objetivos do município de promover a qualidade das obras, garantir a durabilidade das infraestruturas e reduzir custos com manutenções futuras. Além disso, a aquisição do material britado está em conformidade com as metas estabelecidas no planejamento estratégico municipal, que visa a modernização da infraestrutura, a promoção da mobilidade urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 5.3** A aquisição do material britado dentro do contexto do PCA assegura que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente e estratégica, conforme o cronograma de obras planejado e as prioridades de desenvolvimento urbano e rural do município. Esse alinhamento também reforça o compromisso da administração pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e a execução de projetos que gerem benefícios duradouros para a comunidade, respeitando os princípios de economicidade e sustentabilidade.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Do embasamento legal:
- 6.1.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.2** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:
- 6.1.3** O licitante deve proporcionar entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- 6.1.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 6.1.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 6.1.8 Manter durante da a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condiçõesde habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DaSubcontratação:

- 7.1 Não será permitida a subcontratação do objeto,cessão total ou parcial do objeto.

8 Destinação/Entrega:

8.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. (SMVSU)

- 8.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área total de 856,41 metros quadrados (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados, Repartição do Pelotão da Polícia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados, repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social 71,00 metros quadrados, e as salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde área aproximada 45,00 metros quadrados), localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

- 8.1 O alinhamento da demanda para o fornecimento de material britado está diretamente relacionado às necessidades identificadas no planejamento estratégico de infraestrutura do município, que visa aprimorar as condições das vias urbanas e rurais, garantir a segurança viária e otimizar o escoamento da água pluvial. A demanda por material britado surge da contínua necessidade de execução e manutenção de obras de pavimentação, recuperação de ruas e rodovias, bem como da melhoria dos sistemas de drenagem em diversas regiões da cidade.
- 8.2 A demanda foi cuidadosamente planejada com base nas condições atuais das vias e nas obras previstas para os próximos meses, de acordo com o Plano de Obras e o orçamento do município. A necessidade do material britado é essencial para garantir a estabilidade e a durabilidade das infraestruturas, atendendo às exigências técnicas e garantindo a eficiência das obras em termos de qualidade e prazos de execução.
- 8.3 Além disso, o alinhamento da demanda com o fornecimento de material britado leva em consideração o crescimento e a expansão da cidade, projetando um atendimento às novas necessidades urbanísticas e a recuperação de áreas que necessitam de intervenções de melhoria. A aquisição do material também está em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo que a demanda seja atendida de forma estratégica, com foco na eficiência do uso dos recursos e no cumprimento das metas de infraestrutura previstas. Assim, a contratação para o fornecimento de material britado atende integralmente as necessidades de planejamento, sendo crucial para a execução das obras de melhoria e expansão da infraestrutura do município.

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O levantamento da estimativa para a contratação de material britado foi realizado com base em um estudo detalhado das necessidades de infraestrutura do município, levando em consideração as obras previstas, a extensão das vias a serem pavimentadas ou recuperadas, e as demandas de drenagem e estabilização de solos nas áreas urbanas e rurais. A estimativa envolveu a análise de projetos existentes, a avaliação das condições atuais das vias e a projeção de obras para o próximo período, garantindo uma previsão precisa da quantidade de material necessário para atender à totalidade das intervenções programadas.
- 9.2 Além disso, foi considerado o histórico de consumo de material britado em obras anteriores, bem como as especificações técnicas de cada tipo de aplicação, para



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

garantir que a quantidade solicitada seja adequada ao tipo de obra e à exigência de qualidade. O levantamento levou em conta também as condições de mercado, incluindo preços médios, fornecedores disponíveis e a logística de entrega, para assegurar que a contratação seja realizada de forma econômica e eficiente, respeitando os limites orçamentários estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

- 9.3** A estimativa de contratação foi feita de maneira a assegurar que os recursos financeiros disponíveis sejam aplicados de maneira eficaz, permitindo a execução das obras dentro dos prazos previstos, sem comprometer a qualidade e a durabilidade das infraestruturas. Esse levantamento é um passo crucial para garantir que a contratação do material britado atenda às necessidades do município de forma alinhada às metas de desenvolvimento e melhoria da infraestrutura urbana e rural, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa.

9.3.1 Quantidades necessárias para atendimento da Secretarias de Viação e Serviços Urbanos				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMVSU
1	m³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de Britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	500	500
2	m³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo De finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.	3.000	3.000
3	m³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	500	500

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO—IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

10.1 Devido ao grande número de fornecedores e à classificação dos bens como comuns, optamos pelo Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Isso permite selecionar a proposta mais vantajosa de forma transparente e competitiva, conforme a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

10.2 Seguindo a Instrução Normativa/ME nº 73/2020, utilizaremos a média ou mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado para determinar o preço estimado. A média é preferível quando os preços são homogêneos, enquanto a mediana é indicada em situações heterogêneas. Evitaremos utilizar o menor valor, pois ele pode não representar os preços típicos de mercado, especialmente em cenários de competição limitada.

10.3 Para garantir a confiabilidade dos preços de mercado, usaremos o Coeficiente de Variação (CV) como medida de homogeneidade dos dados. Um CV menor que 25% indica que os dados são razoavelmente homogêneos, permitindo a exclusão de valores extremos que poderiam distorcer a média.



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.4 Portanto, adotaremos a média como método para estimar o valor máximo na licitação, garantindo transparência e adequação na escolha dos fornecedores.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

11.2 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

11.3 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.3.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

11.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 077.305.86/0001-99, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo.

11.3.1 O orçamento pertencente a razão social BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, foi excluído do processo em vista do orçamentos estar demasiadamente acima dos demais empresas.

11.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROSS LTDA, CNPJ 81.669.350/0002-28, situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2024. Documento anexo ao processo;

11.6 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2024. Documento anexo ao processo;

11.7 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07 situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

11.8 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno da mesma, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16 situada no Município de Manguairinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo;

11.9 Mapa da formação de preços

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
------	------	----------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---	-------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98
2	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

11.10 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	m ³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

13.1 A solução escolhida para atender às necessidades de infraestrutura do município, no que tange à aquisição de material britado, foi baseada em critérios técnicos, econômicos e ambientais, com o objetivo de garantir a qualidade, durabilidade e eficiência das obras públicas previstas. O material britado, selecionado por sua alta resistência, versatilidade e capacidade de promover a estabilidade das obras, será utilizado em uma série de projetos que abrangem a pavimentação de vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem, estabilização de solos e outras necessidades de infraestrutura viária.

13.2 A escolha pelo material britado se justifica por sua ampla aplicação em diversas tipologias de obra, sendo fundamental para garantir a compactação eficiente do solo e a durabilidade das infraestruturas. Sua resistência ao desgaste e a compressão



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

assegura a longevidade das vias e a minimização de custos com manutenções corretivas. Além disso, o processo de produção do material britado é compatível com práticas sustentáveis, uma vez que a extração e o processamento das rochas podem ser feitos com a reutilização de recursos naturais locais, contribuindo para a preservação ambiental.

13.3 A solução escolhida contempla não apenas a adequação técnica para as obras de pavimentação e drenagem, mas também a compatibilidade com as necessidades orçamentárias e cronológicas do município. A contratação do fornecimento de material britado foi cuidadosamente planejada para alinhar-se às metas de desenvolvimento urbano e rural estabelecidas no Plano de Obras e no Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando que os projetos sejam executados de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros estipulados.

13.4 Portanto, a solução proposta visa atender de forma abrangente e eficaz às necessidades de infraestrutura do município, garantindo a qualidade das obras e promovendo a sustentabilidade, a economia e a melhoria contínua das condições de mobilidade e segurança para a população.

13.5 Será realizado um processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO** por meio de pregão eletrônico para atender às necessidades do município de Chopinzinho.

13.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, defendemos a necessidade de parcelamento, optando pela contratação por item através de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços. A intermediação direta entre a Administração Pública e o prestador de serviço, com a empresa credenciada responsável pela consolidação de dados, proporciona celeridade, economia, fiscalização e controle eficientes dos gastos.

14.2 A modalidade de pregão eletrônico por item visa ampliar a competitividade e assegurar a vantajosidade econômica ao selecionar propostas que atendam aos requisitos com menor custo, garantindo eficiência no controle do consumo de material de expediente. Ademais, a adjudicação por item possibilita a participação de licitantes que, embora não capacitados para fornecer a totalidade do objeto, podem competir em itens específicos.

14.3 Os resultados almejados com essa contratação incluem a melhoria na iluminação de vias urbanas e rurais, acessibilidade urbana, locomoção segura de veículos e prestação de serviço público de qualidade. O não parcelamento da solução promove melhor aproveitamento dos recursos de mercado sem comprometer a economia de escala.

14.4 Portanto, a realização do pregão eletrônico por item, sem parcelamento, não apenas atende aos imperativos de eficiência logística e econômica, mas também está em conformidade com os princípios legais, conforme a Nova Lei de Licitações 14.133.2021, que regem as licitações públicas.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

Devido a licitação ser aberta a livre concorrência de mercado, não haverá cota reserva, mesmo sendo superado o valor acima supracitado no 15.1.

16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 A fiscalização integral do contrato será conduzida pelos fiscais titulares e/ou substitutos das respectivas secretarias. Não sendo necessárias quaisquer providências adicionais a serem tomadas.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

17.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A aquisição e utilização de material britado podem gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente avaliados e mitigados para garantir a execução sustentável das obras. O processo de extração das matérias-primas, como rochas e minerais, pode resultar em degradação do solo, destruição de vegetação nativa e alteração dos ecossistemas locais, além de possíveis impactos sobre a qualidade da água e do ar nas áreas próximas à extração e ao transporte do material.

18.2 Além disso, o processo de britagem, que envolve a redução das rochas a fragmentos menores, pode gerar resíduos, poeira e outros subprodutos que, se não forem devidamente gerenciados, podem poluir o solo e os corpos d'água. O transporte do material, por sua vez, pode causar danos às vias e gerar emissões de gases poluentes, principalmente se não forem adotadas rotas eficientes ou práticas adequadas de transporte.

18.3 Entretanto, os impactos ambientais podem ser minimizados com a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a escolha de fornecedores que sigam normas ambientais rigorosas, a utilização de tecnologias limpas no processo de extração e britagem, e a recuperação de áreas impactadas pela extração do material. O manejo adequado dos resíduos e a utilização de técnicas que garantam a preservação da qualidade da água e do solo também são fundamentais para mitigar os impactos negativos.

18.4 Além disso, o material britado apresenta benefícios ambientais, pois sua durabilidade e resistência garantem a longevidade das infraestruturas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e o subsequente desperdício de recursos. A reutilização de materiais reciclados, sempre que possível, contribui ainda mais para a redução dos impactos ambientais, alinhando-se com práticas sustentáveis e promovendo a economia circular.

18.5 Portanto, é essencial que, ao planejar a aquisição de material britado, medidas preventivas e corretivas sejam adotadas para minimizar os impactos ambientais, garantindo que as obras sejam realizadas de maneira sustentável e responsável, sem comprometer os recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1 A análise de viabilidade para a contratação de material britado atesta a possibilidade de execução dessa contratação, considerando aspectos técnicos, financeiros e ambientais. Após análise detalhada das necessidades do município, dos recursos disponíveis e das exigências das obras previstas, foi confirmado que a aquisição de material britado é uma solução viável para atender às demandas de infraestrutura de pavimentação, drenagem e estabilização de solos.



Município de Chopinzinho

ESTADODOPARANÁ

CNPJ76.995.414/0001-60

e-mail:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax(46)3242-8600 -RuaSantosDumont,nº3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 19.2** A viabilidade técnica foi comprovada por meio da adequação do material britado às especificações exigidas pelas obras de infraestrutura, garantindo sua resistência, durabilidade e eficiência em diferentes condições de uso. O material escolhido atende aos requisitos de qualidade necessários para a execução de projetos urbanos e rurais, como pavimentação de vias e construção de sistemas de drenagem.
- 19.3** A viabilidade financeira foi assegurada com base no levantamento orçamentário, que comprovou que os custos da aquisição estão dentro dos limites previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) e são compatíveis com os recursos financeiros disponíveis. A contratação foi planejada de forma estratégica, garantindo a alocação eficiente dos recursos e a execução das obras dentro dos parâmetros orçamentários.
- 19.4** Quanto à viabilidade ambiental, foi realizada uma análise dos impactos ambientais relacionados à extração, produção e transporte do material britado. As medidas para mitigar possíveis impactos, como o uso de práticas sustentáveis na extração e o gerenciamento adequado dos resíduos, garantem que a execução da obra seja realizada de maneira responsável, com a preservação do meio ambiente.
- 19.5** Dessa forma, a declaração de viabilidade confirma que a contratação do material britado é uma solução adequada, viável e alinhada aos objetivos de melhoria da infraestrutura do município, respeitando os princípios de eficiência administrativa, sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2025.

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando 6- 510/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Daniel S.

Data: 05/02/2025 às 14:48:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária

Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MATERIAIS_MANUT_ESTRADAS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/02/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL BRITADO, COMPOSTO POR FRAGMENTOS DE ROCHAS OU MINERAIS QUE PASSARAM POR PROCESSOS DE BRITAGEM E CLASSIFICAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

VALOR: R\$ 422.740,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1487/1488 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1489/1138 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2FE-2390-C125-25DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/02/2025 15:17:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 06/02/2025 07:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A2FE-2390-C125-25DA>

Memorando 7- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/02/2025 às 15:44:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Encaminhado para divisão de Licitações e Contratos para elaboração do edital.

Att ...

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_material_britado_.pdf
TR_material_britado_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81AF-0B7F-B189-F20F> e informe o código 81AF-0B7F-B189-F20F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel85.560-000
CHOPINZINHO PARANÁ

	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 - Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnicooperacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar remanescentes.		

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2025

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade e de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaiss	m ³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaiss.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para aquisição futura de material britado para o município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria municipal de viação e serviços urbanos, assegurando a qualidade, uniformidade e eficiência.

Página 1 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.2 O material britado a ser adquirido será descrito com especificações claras e detalhadas, contemplando tipo, granulometria, composição, aplicação e quaisquer características técnicas relevantes. As especificações serão alinhadas às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para assegurar que o material atenda aos padrões exigidos de resistência, qualidade e adequação ao uso pretendido.

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Chopinzinho exige que a empresa contratada forneça material britado de alta qualidade, proveniente de fontes licenciadas e em conformidade com as normas ambientais vigentes. O produto deve apresentar consistência na composição e nas propriedades técnicas, garantindo desempenho e durabilidade nas aplicações previstas.

1.2.4 Durante o processo de aquisição, será considerado o impacto ambiental do fornecimento, priorizando materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade. Adicionalmente, serão avaliados o transporte, a logística e a forma de entrega do material, de modo a otimizar custos e assegurar a integridade do produto durante o manuseio.

1.2.5 A contratação será conduzida de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo licitatório transparente, isonômico e competitivo. Os critérios de julgamento das propostas incluirão a análise da qualidade do material, o atendimento às especificações técnicas, os custos apresentados e a conformidade com normas legais e ambientais.

1.2.6 Com a adoção dessas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho garante a aquisição de material britado que atenda às necessidades específicas das obras e serviços públicos, promovendo eficiência, durabilidade e sustentabilidade nos projetos de infraestrutura e contribuindo para o desenvolvimento local.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4.2.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

1.4.3 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade.

1.4.4 Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração Pública em manter o fornecimento de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Página 2 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 A contratação para o fornecimento de material britado justifica-se pela necessidade de atender às demandas das obras e serviços de infraestrutura promovidos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O material britado é essencial para a execução de projetos de pavimentação, manutenção de vias urbanas e rurais, construção de obras de drenagem e outras intervenções que garantem a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população.

2.2 A escolha de material britado de qualidade assegura a durabilidade e a eficiência das obras realizadas, contribuindo para a redução de custos com reparos e manutenções futuras. Ademais, a utilização de material proveniente de fornecedores licenciados e em conformidade com as normas técnicas e ambientais reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a legalidade em suas contratações.

2.3 O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de material britado que atenda às especificações técnicas e quantitativas necessárias para a execução das obras previstas, proporcionando segurança, eficiência e economia no uso dos recursos públicos. Por meio dessa aquisição, busca-se a melhoria contínua da infraestrutura local e o atendimento das demandas da comunidade de forma responsável e sustentável.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de material britado consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento desse insumo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O material será adquirido nas granulometrias adequadas às diferentes aplicações, como base e sub-base para pavimentação, revestimento de vias não pavimentadas, preenchimento de sistemas de drenagem e outras utilizações previstas nas obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2 O fornecimento do material britado deverá ser realizado de forma contínua ou conforme cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo a disponibilidade do insumo nos prazos e condições exigidos para a execução eficiente dos projetos. A empresa contratada deverá garantir que o material atenda aos padrões de qualidade e resistência previstos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como a origem de jazidas licenciadas, assegurando a regularidade ambiental do processo.

3.3 Além disso, serão priorizadas propostas que ofereçam soluções logísticas otimizadas, incluindo o transporte e a entrega do material britado nos locais indicados, assegurando a integridade do produto e a eficiência na sua utilização. Essa abordagem visa reduzir custos operacionais e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a solução proposta busca garantir a eficiência, durabilidade e sustentabilidade das obras de infraestrutura local, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em

Página 3 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

4.1.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP, CNPJ 77.744.134/0001-41 situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROOS EIRELI, CNPJ 81.669.350/0002-28 situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07, Porte ME, situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.4 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno até esta data, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16, Porte ME, situada no Município de Manguairinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS Materiais de Construções Ltda ME, CNPJ 07.730.586/0001-99, Porte EPP, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.2 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
1	m³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98

Página 4 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		15% de pedra n°01 e 35% de pó de pedra,					
2	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

4.4 Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 Precisão nas Aquisições: O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os materiais elétricos específicos de que necessita, evitando a compra de itens desnecessários que possam estar incluídos em um lote. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

5.2.2 Flexibilidade e Adaptação às Necessidades: As necessidades de materiais elétricos podem variar significativamente ao longo do tempo. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração pode responder de forma mais ágil e adaptável às demandas específicas de cada projeto ou manutenção, sem estar vinculada à aquisição de um conjunto fixo de itens.

5.2.3 Melhor Controle Orçamentário: A compra por item facilita o controle do orçamento, pois permite alocar os recursos de maneira mais precisa e conforme as necessidades reais. Isso evita gastos excessivos e proporciona uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

5.2.4 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.5 Redução de Estoques e Custos de Armazenagem: A aquisição de materiais específicos conforme a demanda minimiza a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de itens, reduzindo os custos associados à estocagem e à gestão de inventários.

5.2.6 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com fornecedores. Caso um fornecedor tenha dificuldades em entregar um item específico, é possível buscar alternativas sem comprometer a totalidade das aquisições necessárias.

5.2.7 Em resumo, o parcelamento do objeto por item proporciona uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequados às necessidades específicas da Administração.

Página 5 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de material britado pela administração pública deve alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem o uso responsável dos recursos naturais. Nesse sentido, é essencial que o material seja proveniente de fornecedores que operem de maneira regularizada e em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assegurando a extração controlada e o cumprimento das normas de proteção ambiental.

6.2 A sustentabilidade nesse processo também envolve a escolha de materiais que atendam aos padrões de eficiência e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida das obras. A priorização de fornecedores que adotem práticas como o reaproveitamento de resíduos, sempre que tecnicamente viável, reforça o compromisso com a economia circular e a redução de desperdícios.

6.3 Além disso, a logística de transporte e entrega do material deve ser planejada de forma estratégica, buscando minimizar a emissão de gases de efeito estufa. A contratação de empresas que utilizem frota eficiente e otimizem os trajetos de entrega contribui para a redução do impacto ambiental associado ao consumo de combustíveis fósseis.

6.4 Por fim, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição de material britado reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento responsável, integrando as dimensões ambiental, social e econômica. Essa abordagem não apenas garante a conformidade legal, mas também promove a preservação ambiental, o bem-estar da comunidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para: item 2.

7.2.2 Reserva de cota: item 3.

7.2.3 Licitação exclusiva para ME/EPP: item 1 e 4.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da entrega:

9.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de

Página 6 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Página 7 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 8 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

Página 9 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 10 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de material britado para o município de chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

Página 11 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade: 05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000- Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1487/1488	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica
Gestão/Unidade: 05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1489/1138	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 12 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

21.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;

21.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

21.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

21.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Página 13 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.5 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.6 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Valmor Luiz Cevero, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função de dentro do setor administrativo, haver dois servidores em estágio probatório, e ainda faz-se necessário a indicação de Gustavo Meloto, Diretor de Urbanismo, em virtude do fato acima supracitado.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81AF-0B7F-B189-F20F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 05/02/2025 16:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 05/02/2025 16:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81AF-0B7F-B189-F20F>

Memorando 8- 510/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/02/2025 às 17:16:32

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 510/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/02/2025 às 17:18:33

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do processo licitatório de Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 510/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2025 às 08:59:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_Material_Britado.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 510/2025 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1487/1488 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	05.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1489/1138 – MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 06 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F42-D545-6215-74BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/02/2025 09:00:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F42-D545-6215-74BA>

Memorando 11- 510/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/02/2025 às 13:55:02

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 03 de fevereiro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4.1 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- No item 5 Reserva de item(ns) para ME e EPP, foram inclusos os itens:

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- Foram inclusos os itens 5.28 a 5.28.3 que tratam da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.30 referente a IN nº 79 de 2024.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido

pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- O item 3 do Anexo à Nota de Empenho, foi alterado conforme obrigações contidas no Termo de Referência.
- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foi alterado para:

3.15 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2025_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAL_BRITADO.pdf

EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_20_2025_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAL_BRITADO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2025**

Processo nº 20/2025
Memorando nº 510/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
POR ITEM

SRP

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até ___ h ___ min do dia ___/___/2025

Início da sessão / disputa de lances:

___ h ___ min do dia ___/___/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Licitação de Ampla Participação para o item: 2.

Reserva de Cota para ME/EPP para o item: 3.

Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 1 e 4.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme relação de itens contida no 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens(s) 1, 3 e 4 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	m ³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para aquisição futura de material britado para o município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria municipal de viação e serviços urbanos, assegurando a qualidade, uniformidade e eficiência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.2 O material britado a ser adquirido será descrito com especificações claras e detalhadas, contemplando tipo, granulometria, composição, aplicação e quaisquer características técnicas relevantes. As especificações serão alinhadas às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para assegurar que o material atenda aos padrões exigidos de resistência, qualidade e adequação ao uso pretendido.

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Chopinzinho exige que a empresa contratada forneça material britado de alta qualidade, proveniente de fontes licenciadas e em conformidade com as normas ambientais vigentes. O produto deve apresentar consistência na composição e nas propriedades técnicas, garantindo desempenho e durabilidade nas aplicações previstas.

1.2.4 Durante o processo de aquisição, será considerado o impacto ambiental do fornecimento, priorizando materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade. Adicionalmente, serão avaliados o transporte, a logística e a forma de entrega do material, de modo a otimizar custos e assegurar a integridade do produto durante o manuseio.

1.2.5 A contratação será conduzida de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo licitatório transparente, isonômico e competitivo. Os critérios de julgamento das propostas incluirão a análise da qualidade do material, o atendimento às especificações técnicas, os custos apresentados e a conformidade com normas legais e ambientais.

1.2.6 Com a adoção dessas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho garante a aquisição de material britado que atenda às necessidades específicas das obras e serviços públicos, promovendo eficiência, durabilidade e sustentabilidade nos projetos de infraestrutura e contribuindo para o desenvolvimento local.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4.2.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

1.4.3 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade.

1.4.4 Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração Pública em manter o fornecimento de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para o fornecimento de material britado justifica-se pela necessidade de atender às demandas das obras e serviços de infraestrutura promovidos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

material britado é essencial para a execução de projetos de pavimentação, manutenção de vias urbanas e rurais, construção de obras de drenagem e outras intervenções que garantem a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população.

2.2 A escolha de material britado de qualidade assegura a durabilidade e a eficiência das obras realizadas, contribuindo para a redução de custos com reparos e manutenções futuras. Ademais, a utilização de material proveniente de fornecedores licenciados e em conformidade com as normas técnicas e ambientais reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a legalidade em suas contratações.

2.3 O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de material britado que atenda às especificações técnicas e quantitativas necessárias para a execução das obras previstas, proporcionando segurança, eficiência e economia no uso dos recursos públicos. Por meio dessa aquisição, busca-se a melhoria contínua da infraestrutura local e o atendimento das demandas da comunidade de forma responsável e sustentável.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de material britado consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento desse insumo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O material será adquirido nas granulometrias adequadas às diferentes aplicações, como base e sub-base para pavimentação, revestimento de vias não pavimentadas, preenchimento de sistemas de drenagem e outras utilizações previstas nas obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2 O fornecimento do material britado deverá ser realizado de forma contínua ou conforme cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo a disponibilidade do insumo nos prazos e condições exigidos para a execução eficiente dos projetos. A empresa contratada deverá garantir que o material atenda aos padrões de qualidade e resistência previstos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como a origem de jazidas licenciadas, assegurando a regularidade ambiental do processo.

3.3 Além disso, serão priorizadas propostas que ofereçam soluções logísticas otimizadas, incluindo o transporte e a entrega do material britado nos locais indicados, assegurando a integridade do produto e a eficiência na sua utilização. Essa abordagem visa reduzir custos operacionais e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a solução proposta busca garantir a eficiência, durabilidade e sustentabilidade das obras de infraestrutura local, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP, CNPJ 77.744.134/0001-41, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROOS EIRELI, CNPJ 81.669.350/0002-28 situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07, Porte ME, situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno até esta data, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16, Porte ME, situada no Município de Mangueirinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS Materiais de Construções Ltda ME, CNPJ 07.730.586/0001-99, Porte EPP, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.2 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
1	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra n°02, 15% de pedra n°01 e 35% de pó de pedra,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

4.4 Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 Precisão nas Aquisições: O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os materiais elétricos específicos de que necessita, evitando a compra de itens desnecessários que possam estar incluídos em um lote. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

5.2.2 Flexibilidade e Adaptação às Necessidades: As necessidades de materiais elétricos podem variar significativamente ao longo do tempo. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração pode responder de forma mais ágil e adaptável às demandas específicas de cada projeto ou manutenção, sem estar vinculada à aquisição de um conjunto fixo de itens.

5.2.3 Melhor Controle Orçamentário: A compra por item facilita o controle do orçamento, pois permite alocar os recursos de maneira mais precisa e conforme as necessidades reais. Isso evita gastos excessivos e proporciona uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

5.2.4 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.5 Redução de Estoques e Custos de Armazenagem: A aquisição de materiais específicos conforme a demanda minimiza a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de itens, reduzindo os custos associados à estocagem e à gestão de inventários.

5.2.6 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com fornecedores. Caso um fornecedor tenha dificuldades em entregar um item específico, é possível buscar alternativas sem comprometer a totalidade das aquisições necessárias.

5.2.7 Em resumo, o parcelamento do objeto por item proporciona uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequados às necessidades específicas da Administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de material britado pela administração pública deve alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem o uso responsável dos recursos naturais. Nesse sentido, é essencial que o material seja proveniente de fornecedores que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

operem de maneira regularizada e em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assegurando a extração controlada e o cumprimento das normas de proteção ambiental.

6.2 A sustentabilidade nesse processo também envolve a escolha de materiais que atendam aos padrões de eficiência e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida das obras. A priorização de fornecedores que adotem práticas como o reaproveitamento de resíduos, sempre que tecnicamente viável, reforça o compromisso com a economia circular e a redução de desperdícios.

6.3 Além disso, a logística de transporte e entrega do material deve ser planejada de forma estratégica, buscando minimizar a emissão de gases de efeito estufa. A contratação de empresas que utilizem frota eficiente e otimizem os trajetos de entrega contribui para a redução do impacto ambiental associado ao consumo de combustíveis fósseis.

6.4 Por fim, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição de material britado reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento responsável, integrando as dimensões ambiental, social e econômica. Essa abordagem não apenas garante a conformidade legal, mas também promove a preservação ambiental, o bem-estar da comunidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para: item 2.

7.2.2 Reserva de cota: item 3.

7.2.3 Licitação exclusiva para ME/EPP: item 1 e 4.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da entrega:

9.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de material britado para o município de chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade 05.01:	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Frotas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1487/1488	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica
Gestão/Unidade: 05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho: 1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1489/1138	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

21.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;

21.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

21.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

21.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.5 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.6 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Valmor Luiz Cevero, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função de dentro do setor administrativo, haver dois servidores em estágio probatório, e ainda faz-se necessário a indicação de Gustavo Meloto, Diretor de Urbanismo, em virtude do fato acima supracitado

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
<p>Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.</p>
<p>Responsável pelo Recebimento: Bruno Lazzari</p>
<p>Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154</p>
<p>Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.</p>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Geni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 20/2025 – Memorando Eletrônico nº 510/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.1.1 Local da entrega:

12.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

12.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.2 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.4 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Valmor Luiz Cevero, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em função de dentro do setor administrativo, haver dois servidores em estágio probatório, e ainda faz-se necessário a indicação de Gustavo Meloto, Diretor de Urbanismo, em virtude do fato acima supracitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gustavo Meloto
Gestor da A.R.P.

Bruno Lazzari
Fiscal da A.R.P.

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 510/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 12- 510/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 06/02/2025 às 14:06:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F5E-1149-E697-0D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/02/2025 14:07:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F5E-1149-E697-0D56>

Memorando 13- 510/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2025 às 15:40:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_SRP_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_510_2025_Sec_Viacao.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 510/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 510/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material britado**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material britado.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77E4-F524-3E19-7DA0> e informe o código 77E4-F524-3E19-7DA0



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores da Administração municipal**. A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 510/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material britado, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: os agentes públicos encarregados das funções de gestão e fiscalização serão designados pela autoridade competente dentre os titulares de cargos de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração; nos casos em que a Lei nº 14.133 de 2021 indicar que o agente público

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deve ser preferencialmente titular de cargo de provimento efetivo ou emprego público do quadro permanente da Administração, excepcionalmente, por ato devidamente motivado, e fundado no interesse público, diante da insuficiência ou inexistência destes servidores, poderão ser designados para as funções essenciais, servidores titulares de cargo em comissão; cumpre ressaltar que os Secretários Municipais ocupam cargo de natureza política, não sendo considerados ocupantes de cargo em comissão, logo, não poderão assumir as referidas funções de gestão e fiscalização;

Recomendação 02: providenciar a aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelas autoridades competentes (Secretário Municipal e Prefeito Municipal), conforme preconiza o Decreto nº 73/2023;

Recomendação 03: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77E4-F524-3E19-7DA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/02/2025 15:41:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77E4-F524-3E19-7DA0>

Memorando 14- 510/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 07/02/2025 às 16:42:16

Prezados, boa tarde

Conforme recomendação do Parecer Jurídico, encaminha para aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo Secretário Municipal, conforme preconiza o Decreto nº 73/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 15- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2025 às 09:50:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Solicito a retificação do TR, favor excluir o item 21.6, considerando que o gestor será, Gustavo Meloto, fiscal titular, Bruno Lazzari e o fiscal substituto, Daniel Schizzi.

Segue em anexo TR.

Att ...

—

Daniel Schizzi

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

TR_material_britado_pdf_io_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade e de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	m ³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para aquisição futura de material britado para o município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria municipal de viação e serviços urbanos, assegurando a qualidade, uniformidade e eficiência.

Página 1 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.2 O material britado a ser adquirido será descrito com especificações claras e detalhadas, contemplando tipo, granulometria, composição, aplicação e quaisquer características técnicas relevantes. As especificações serão alinhadas às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para assegurar que o material atenda aos padrões exigidos de resistência, qualidade e adequação ao uso pretendido.

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Chopinzinho exige que a empresa contratada forneça material britado de alta qualidade, proveniente de fontes licenciadas e em conformidade com as normas ambientais vigentes. O produto deve apresentar consistência na composição e nas propriedades técnicas, garantindo desempenho e durabilidade nas aplicações previstas.

1.2.4 Durante o processo de aquisição, será considerado o impacto ambiental do fornecimento, priorizando materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade. Adicionalmente, serão avaliados o transporte, a logística e a forma de entrega do material, de modo a otimizar custos e assegurar a integridade do produto durante o manuseio.

1.2.5 A contratação será conduzida de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo licitatório transparente, isonômico e competitivo. Os critérios de julgamento das propostas incluirão a análise da qualidade do material, o atendimento às especificações técnicas, os custos apresentados e a conformidade com normas legais e ambientais.

1.2.6 Com a adoção dessas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho garante a aquisição de material britado que atenda às necessidades específicas das obras e serviços públicos, promovendo eficiência, durabilidade e sustentabilidade nos projetos de infraestrutura e contribuindo para o desenvolvimento local.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4.2.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

1.4.3 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade.

1.4.4 Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração Pública em manter o fornecimento de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Página 2 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 A contratação para o fornecimento de material britado justifica-se pela necessidade de atender às demandas das obras e serviços de infraestrutura promovidos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O material britado é essencial para a execução de projetos de pavimentação, manutenção de vias urbanas e rurais, construção de obras de drenagem e outras intervenções que garantem a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população.

2.2 A escolha de material britado de qualidade assegura a durabilidade e a eficiência das obras realizadas, contribuindo para a redução de custos com reparos e manutenções futuras. Ademais, a utilização de material proveniente de fornecedores licenciados e em conformidade com as normas técnicas e ambientais reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a legalidade em suas contratações.

2.3 O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de material britado que atenda às especificações técnicas e quantitativas necessárias para a execução das obras previstas, proporcionando segurança, eficiência e economia no uso dos recursos públicos. Por meio dessa aquisição, busca-se a melhoria contínua da infraestrutura local e o atendimento das demandas da comunidade de forma responsável e sustentável.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de material britado consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento desse insumo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O material será adquirido nas granulometrias adequadas às diferentes aplicações, como base e sub-base para pavimentação, revestimento de vias não pavimentadas, preenchimento de sistemas de drenagem e outras utilizações previstas nas obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2 O fornecimento do material britado deverá ser realizado de forma contínua ou conforme cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo a disponibilidade do insumo nos prazos e condições exigidos para a execução eficiente dos projetos. A empresa contratada deverá garantir que o material atenda aos padrões de qualidade e resistência previstos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como a origem de jazidas licenciadas, assegurando a regularidade ambiental do processo.

3.3 Além disso, serão priorizadas propostas que ofereçam soluções logísticas otimizadas, incluindo o transporte e a entrega do material britado nos locais indicados, assegurando a integridade do produto e a eficiência na sua utilização. Essa abordagem visa reduzir custos operacionais e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a solução proposta busca garantir a eficiência, durabilidade e sustentabilidade das obras de infraestrutura local, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em

Página 3 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

4.1.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP, CNPJ 77.744.134/0001-41 situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROOS EIRELI, CNPJ 81.669.350/0002-28 situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07, Porte ME, situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2.4 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno até esta data, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16, Porte ME, situada no Município de Mangueirinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS Materiais de Construções Ltda ME, CNPJ 07.730.586/0001-99, Porte EPP, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.2 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
1	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra nº02,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98

Página 4 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra,					
2	m ³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m ³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

4.4 Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 Precisão nas Aquisições: O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os materiais elétricos específicos de que necessita, evitando a compra de itens desnecessários que possam estar incluídos em um lote. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

5.2.2 Flexibilidade e Adaptação às Necessidades: As necessidades de materiais elétricos podem variar significativamente ao longo do tempo. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração pode responder de forma mais ágil e adaptável às demandas específicas de cada projeto ou manutenção, sem estar vinculada à aquisição de um conjunto fixo de itens.

5.2.3 Melhor Controle Orçamentário: A compra por item facilita o controle do orçamento, pois permite alocar os recursos de maneira mais precisa e conforme as necessidades reais. Isso evita gastos excessivos e proporciona uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

5.2.4 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.5 Redução de Estoques e Custos de Armazenagem: A aquisição de materiais específicos conforme a demanda minimiza a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de itens, reduzindo os custos associados à estocagem e à gestão de inventários.

5.2.6 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com fornecedores. Caso um fornecedor tenha dificuldades em entregar um item específico, é possível buscar alternativas sem comprometer a totalidade das aquisições necessárias.

5.2.7 Em resumo, o parcelamento do objeto por item proporciona uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequados às necessidades específicas da Administração.

Página 5 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de material britado pela administração pública deve alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem o uso responsável dos recursos naturais. Nesse sentido, é essencial que o material seja proveniente de fornecedores que operem de maneira regularizada e em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assegurando a extração controlada e o cumprimento das normas de proteção ambiental.

6.2 A sustentabilidade nesse processo também envolve a escolha de materiais que atendam aos padrões de eficiência e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida das obras. A priorização de fornecedores que adotem práticas como o reaproveitamento de resíduos, sempre que tecnicamente viável, reforça o compromisso com a economia circular e a redução de desperdícios.

6.3 Além disso, a logística de transporte e entrega do material deve ser planejada de forma estratégica, buscando minimizar a emissão de gases de efeito estufa. A contratação de empresas que utilizem frota eficiente e otimizem os trajetos de entrega contribui para a redução do impacto ambiental associado ao consumo de combustíveis fósseis.

6.4 Por fim, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição de material britado reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento responsável, integrando as dimensões ambiental, social e econômica. Essa abordagem não apenas garante a conformidade legal, mas também promove a preservação ambiental, o bem-estar da comunidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para: item 2.

7.2.2 Reserva de cota: item 3.

7.2.3 Licitação exclusiva para ME/EPP: item 1 e 4.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da entrega:

9.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de

Página 6 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Página 7 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 8 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

Página 9 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 10 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de material britado para o município de chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

Página 11 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade: 05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000- Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1487/1488	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica
Gestão/Unidade: 05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho: 1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1489/1138	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 12 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

21.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;

21.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

21.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

21.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.4 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Página 13 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.5 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2025.

Valmor Luiz Cevero
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F51-D6DA-C2CB-A553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/02/2025 09:51:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F51-D6DA-C2CB-A553>

Memorando 16- 510/2025

De: Daniel S. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2025 às 11:57:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Em tempo reitero que:

O(A) Secretário(a) Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Att ...

Daniel Schizzi

Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42D6-E878-1C33-E89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 10/02/2025 11:57:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 10/02/2025 11:58:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42D6-E878-1C33-E89C>

Memorando 17- 510/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/02/2025 às 13:42:21

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Conforme recomendação do Parecer Jurídico contida no despacho 13, encaminha-se para aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelo Prefeito Municipal, conforme preconiza o Decreto nº 73/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 18- 510/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2025 às 15:25:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Da Aprovação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Atenciosamente,

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A18-AD2F-018F-F401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/02/2025 15:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A18-AD2F-018F-F401>

Memorando 19- 510/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2025 às 09:30:29

Em Anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - RP - Aquisição de Material Britado.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_90011_2025_PROCESSO_20_2025_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAL_BRITADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Sclaro...	11/02/2025 10:19:58	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	11/02/2025 10:37:31	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F73-D036-CE3D-583D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2025 Processo nº 20/2025 Memorando nº 510/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 26/02/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 26/02/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
Licitação de Ampla Participação para o item: 2. Reserva de Cota para ME/EPP para o item: 3. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 1 e 4.	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme relação de itens contida no 1.1 do Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens(s) 1, 3 e 4 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5 Conforme § 4º do Artigo 119 do Decreto Municipal nº 73/2023, na execução do saldo haverá prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um

Página 8 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19--510-2025_assinado_versoImpressao.pdf (8/52)

179/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidades	Valor unitário máximo R\$ (Critério de aceitabilidade de preços)	Valor Total R\$
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse	m³	500	R\$ 119,98	R\$ 59.990,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m³	2.250	R\$ 104,75	R\$ 235.687,50
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m³	750	R\$ 104,75	R\$ 78.562,50
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	m³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 422.740,00	

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para aquisição futura de material britado para o município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas administrativas e operacionais da secretaria municipal de viação e serviços urbanos, assegurando a qualidade, uniformidade e eficiência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.2 O material britado a ser adquirido será descrito com especificações claras e detalhadas, contemplando tipo, granulometria, composição, aplicação e quaisquer características técnicas relevantes. As especificações serão alinhadas às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para assegurar que o material atenda aos padrões exigidos de resistência, qualidade e adequação ao uso pretendido.

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Chopinzinho exige que a empresa contratada forneça material britado de alta qualidade, proveniente de fontes licenciadas e em conformidade com as normas ambientais vigentes. O produto deve apresentar consistência na composição e nas propriedades técnicas, garantindo desempenho e durabilidade nas aplicações previstas.

1.2.4 Durante o processo de aquisição, será considerado o impacto ambiental do fornecimento, priorizando materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade. Adicionalmente, serão avaliados o transporte, a logística e a forma de entrega do material, de modo a otimizar custos e assegurar a integridade do produto durante o manuseio.

1.2.5 A contratação será conduzida de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo licitatório transparente, isonômico e competitivo. Os critérios de julgamento das propostas incluirão a análise da qualidade do material, o atendimento às especificações técnicas, os custos apresentados e a conformidade com normas legais e ambientais.

1.2.6 Com a adoção dessas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho garante a aquisição de material britado que atenda às necessidades específicas das obras e serviços públicos, promovendo eficiência, durabilidade e sustentabilidade nos projetos de infraestrutura e contribuindo para o desenvolvimento local.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.4.2.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

1.4.3 A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade.

1.4.4 Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração Pública em manter o fornecimento de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para o fornecimento de material britado justifica-se pela necessidade de atender às demandas das obras e serviços de infraestrutura promovidos pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. O

Página 17 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/52)

188/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

material britado é essencial para a execução de projetos de pavimentação, manutenção de vias urbanas e rurais, construção de obras de drenagem e outras intervenções que garantem a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população.

2.2 A escolha de material britado de qualidade assegura a durabilidade e a eficiência das obras realizadas, contribuindo para a redução de custos com reparos e manutenções futuras. Ademais, a utilização de material proveniente de fornecedores licenciados e em conformidade com as normas técnicas e ambientais reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a legalidade em suas contratações.

2.3 O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de material britado que atenda às especificações técnicas e quantitativas necessárias para a execução das obras previstas, proporcionando segurança, eficiência e economia no uso dos recursos públicos. Por meio dessa aquisição, busca-se a melhoria contínua da infraestrutura local e o atendimento das demandas da comunidade de forma responsável e sustentável.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de material britado consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento desse insumo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O material será adquirido nas granulometrias adequadas às diferentes aplicações, como base e sub-base para pavimentação, revestimento de vias não pavimentadas, preenchimento de sistemas de drenagem e outras utilizações previstas nas obras e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

3.2 O fornecimento do material britado deverá ser realizado de forma contínua ou conforme cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo a disponibilidade do insumo nos prazos e condições exigidos para a execução eficiente dos projetos. A empresa contratada deverá garantir que o material atenda aos padrões de qualidade e resistência previstos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como a origem de jazidas licenciadas, assegurando a regularidade ambiental do processo.

3.3 Além disso, serão priorizadas propostas que ofereçam soluções logísticas otimizadas, incluindo o transporte e a entrega do material britado nos locais indicados, assegurando a integridade do produto e a eficiência na sua utilização. Essa abordagem visa reduzir custos operacionais e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a solução proposta busca garantir a eficiência, durabilidade e sustentabilidade das obras de infraestrutura local, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados:

4.1.1.1 Inciso II, os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.1.1.1.1 A.R.P. nº 12/2024 – Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Município de Chopinzinho – PR.

4.1.1.2 Inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas

Página 18 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (18/52)

189/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP, CNPJ 77.744.134/0001-41, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 17/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BRITADOR DALL ROOS EIRELI, CNPJ 81.669.350/0002-28 situada no Município de Vitorino/PR, emitida em 09/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS, CNPJ 02.517.920/0001-07, Porte ME, situada no Município de Coronel Vivida/PR, emitida em 31/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Foi realizada uma Pesquisa de Preços via e-mail e whatsapp, mais sem retorno até esta data, junto a empresa CONSTRUTORA KUSTER ME, CNPJ 08.058.544/0001-16, Porte ME, situada no Município de Mangueirinha/PR, emitida em 30/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BJS Materiais de Construções Ltda ME, CNPJ 07.730.586/0001-99, Porte EPP, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 10/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.2 Inciso III, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; não foi utilizado esse parâmetro, devido a não ser compatíveis com os preços praticados em nossa região.

4.1.1.3.3 Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os objetos do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

4.1.1.3.4 Inciso VI, os preços de tabelas oficiais, não foram utilizados, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.2 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇAMENTO BRITADOR DALL ROSS	ORÇAMENTO PEDREIRA SANTIAGO	ORÇAMENTO RAFAIN BRITAGEM DE PEDRAS	A.R.P. 12/2024 Município de Chopinzinho PR	VALOR MEDIO FORMADO R\$
1	m ³	Bica Graduada com 50% de pedra n°02, 15% de pedra n°01 e 35% de pó de pedra,	R\$ 181,90	R\$ 122,00	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 119,98





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	m³	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm,	R\$ 156,00	R\$ 96,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 104,75
3	m³	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaiss.	R\$ 160,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 68,00	R\$ 97,00

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Daniel Schizzi - Agente Administrativo.

4.4 Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

5.2 O parcelamento do objeto por item, em comparação ao parcelamento por lote, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, conforme delineado a seguir:

5.2.1 Precisão nas Aquisições: O parcelamento por item permite à Administração adquirir apenas os materiais elétricos específicos de que necessita, evitando a compra de itens desnecessários que possam estar incluídos em um lote. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

5.2.2 Flexibilidade e Adaptação às Necessidades: As necessidades de materiais elétricos podem variar significativamente ao longo do tempo. Ao optar pelo parcelamento por item, a Administração pode responder de forma mais ágil e adaptável às demandas específicas de cada projeto ou manutenção, sem estar vinculada à aquisição de um conjunto fixo de itens.

5.2.3 Melhor Controle Orçamentário: A compra por item facilita o controle do orçamento, pois permite alocar os recursos de maneira mais precisa e conforme as necessidades reais. Isso evita gastos excessivos e proporciona uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

5.2.4 Competitividade e Qualidade: O parcelamento por item amplia a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade do processo licitatório. Isso tende a resultar em melhores preços e na oferta de produtos de maior qualidade, já que os fornecedores podem se especializar em itens específicos.

5.2.5 Redução de Estoques e Custos de Armazenagem: A aquisição de materiais específicos conforme a demanda minimiza a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de itens, reduzindo os custos associados à estocagem e à gestão de inventários.

5.2.6 Mitigação de Riscos: O parcelamento por item permite à Administração mitigar riscos associados a problemas com fornecedores. Caso um fornecedor tenha dificuldades em entregar um item específico, é possível buscar alternativas sem comprometer a totalidade das aquisições necessárias.

5.2.7 Em resumo, o parcelamento do objeto por item proporciona uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequados às necessidades específicas da Administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição de material britado pela administração pública deve alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e incentivem o uso responsável dos recursos naturais. Nesse sentido, é essencial que o material seja proveniente de fornecedores que

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

operem de maneira regularizada e em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assegurando a extração controlada e o cumprimento das normas de proteção ambiental.

6.2 A sustentabilidade nesse processo também envolve a escolha de materiais que atendam aos padrões de eficiência e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos ao longo do ciclo de vida das obras. A priorização de fornecedores que adotem práticas como o reaproveitamento de resíduos, sempre que tecnicamente viável, reforça o compromisso com a economia circular e a redução de desperdícios.

6.3 Além disso, a logística de transporte e entrega do material deve ser planejada de forma estratégica, buscando minimizar a emissão de gases de efeito estufa. A contratação de empresas que utilizem frota eficiente e otimizem os trajetos de entrega contribui para a redução do impacto ambiental associado ao consumo de combustíveis fósseis.

6.4 Por fim, a adoção de critérios sustentáveis na aquisição de material britado reflete o compromisso da administração pública com o desenvolvimento responsável, integrando as dimensões ambiental, social e econômica. Essa abordagem não apenas garante a conformidade legal, mas também promove a preservação ambiental, o bem-estar da comunidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R\$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Licitação de Ampla Participação para: item 2.

7.2.2 Reserva de cota: item 3.

7.2.3 Licitação exclusiva para ME/EPP: item 1 e 4.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.1 Local da entrega:

9.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

9.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de material britado para o município de chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade 05.01:	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Frotas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1487/1488	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica
Gestão/Unidade: 05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis
Programa de Trabalho: 1545200032.010	Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1489/1138	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E
Nota de Empenho: Não se aplica	Nota de Empenho: Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

21.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;

21.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

21.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

21.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 21.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 21.5** As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2025.

Valmor Luiz Cevero

Página 28 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado_-versaoImpressao.pdf (28/52)

199/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Agente Administrativo
Matrícula 3543-7
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Página 33 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado_-versaoImpressao.pdf (33/52)

204/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.
Responsável pelo Recebimento: Bruno Lazzari
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19--510-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (36/52)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 20/2025 – Memorando Eletrônico nº 510/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Página 37 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (37/52)

208/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 38 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (38/52)

209/352

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.1.1 Local da entrega:

12.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

12.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.2 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.3.2 As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc.: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_1F73D036CE3D583DC2AC00C2_memorando-19-510-2025_assinado-versaoImpressao.pdf (41/52)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gustavo Meloto
Gestor da A.R.P.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Bruno Lazzari
Fiscal da A.R.P.

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D> e informe o código 1F73-D036-CE3D-583D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 510/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F73-D036-CE3D-583D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/02/2025 10:19:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/02/2025 10:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F73-D036-CE3D-583D>

Memorando 20- 510/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/02/2025 às 09:31:16

Em Anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - RP - Aquisição de Material Britado.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_90011_2025_RP_AQUISICAO_DE_MATERIAL_BRITADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	11/02/2025 10:20:24	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egídio Dalsasso	11/02/2025 10:37:15	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **58BD-8E79-C41B-29FF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90011/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58BD-8E79-C41B-29FF> e informe o código 58BD-8E79-C41B-29FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BD-8E79-C41B-29FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS GENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/02/2025 10:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/02/2025 10:37:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58BD-8E79-C41B-29FF>

Memorando 21- 510/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 08:29:57

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Diario.pdf

PNCP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valmor Luiz Cevero	12/02/2025 09:29:19	1Doc VALMOR LUIZ CEVERO CPF 476.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03EB-577D-E8A0-A38B**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90011-2025 - RPAQUISIÇÃO DE MATERIAL
BRITADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90011/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
26 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser
prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição
Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Valor máximo estimado: R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e
dois mil, setecentos e quarenta reais). Gênero: Material de
Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5C4D9CA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2025. Edição 3214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@pmmarquinho.com.br



TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2024
EDITAL Nº 009/2025

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 - Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 - Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6 - Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável, quando couber;
7 - Fotocópia do CPF e Certidão de nascimento dos filhos;
8 - Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 - Carteira de Trabalho;
10 - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 - Certidão negativa de antecedentes criminais (fórum);
13 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
14 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
15 - Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnóstico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado);
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Sicredi);



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 17.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 009/2025

SÚMULA: Revoga Portaria N. 07/2022 na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º REVOGA Portaria N. 07/2022, na qual nomeava Responsável pelo Setor de Compras na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, servidora Andressa Silva da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

JOVANILDO VIOLA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 008/2025
DATA: 10 de fevereiro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Reajuste Salarial e da outras providências.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais, bem como decidido em Assembleia Ordinária lavrada em Ata 002/2025, na data de 07/02/2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder reposição salarial, sobre os vencimentos básicos, para os servidores, conforme segue:

- Concessão de Reacominação Salarial de 10,72% (dez virgula setenta e dois por cento) - considerando o acumulado do IPCA de 06/2022 a 12/2024.
O reajuste será aplicado de forma retroativa a janeiro de 2025, e o valor correspondente ao período retroativo será pago na próxima folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

ELIO BOLZON
Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.02.10 15:43:26 -03'00'
ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90011/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 422.740,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

EDITAL Nº 001/2025, 11 de fevereiro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 3.436/2025 de 23/01/2025, Considerando a necessidade de Profissionais de Assistente Social no Município,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vívda-PR - Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horária e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Table with 6 columns: Cargo, Requisitos Exigidos, Carga horária, Nº Vagas, Vaga Portadores de Deficiência, Salário Mensal. Row 1: ASSISTENTE SOCIAL, Habilitação: I - Curso Superior de Serviço Social; e II - Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição, no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, 30h, 04, 00, R\$ 4.031,69

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A contratação temporária de Assistente Social, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei nº 3.436/2024 de 23/01/2025.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 006, de 07 de fevereiro de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívda, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívda, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.
1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, compoão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como serem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficial/modalidade oferecidas no certame.
1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vívda, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 006, de 07 de fevereiro de 2025.
1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexistência dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

- 2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 057/2020) conforme Anexo III.
2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um valor, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020 e nº. 057/2020), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 13 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Coronel Vívda/Paraná.
3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3 Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.8. São requisitos para inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, obrigatoriamente a documentação abaixo:
a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
c. Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
d. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
e. Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;
f. Fotocópia da carteirainha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe;
g. Fotocópia deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos e Experiência Profissional os documentos abaixo:
a. Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;
b. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;
c. Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;
d. Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.
e. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
f. Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.
3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no item 6.
3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. No dia 25 de março de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:00 h, do dia 28 de março de 2025, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparem sua impugnação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou pelo Correio.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1.
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.
6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:
Tabela de Avaliação dos Títulos:

Table with 4 columns: Alínea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows A, B, C, D, E with details on diplomas and certificates.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate dará através dos seguintes critérios:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;
d) Sorteio Público.
7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.
8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no dia 02 de abril de 2025.
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:00h do dia 08 de abril de 2025, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 10 de abril de 2025, na forma do item 8.1 deste Edital.
7. TRANSCRITO O PRAZO RECURSAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU ULTIMADO O SEU JULGAMENTO, A COMISSÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PREFEITO PARA HOMOLOGAÇÃO.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no site do Município de Coronel Vívda e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.

/JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

Jornal do Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Assinado por 1 pessoa: VALMOR LUIZ CEVERO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpj.zeropro.com.br/verificacao/03EB577D-E8A0A38B40FD58DF

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Acessar Contratação

Última atualização 12/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000029/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 422.740,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Pó de pedra	500	R\$ 119,98
2	Brita	2250	R\$ 104,75
3	Brita	750	R\$ 104,75
4	Brita	500	R\$ 97,00

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03EB-577D-E8A0-A38B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 12/02/2025 09:29:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03EB-577D-E8A0-A38B>

Memorando 22- 510/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2025 às 15:18:08

Proposta e documentos de habilitação da empresa LLPG Mineração e Serviços Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

assinado_20210423091718_Contrato_PRP2153592084.pdf
BALANCO_ASSINADO_LPG_ANO_BASE_2022.pdf
BALANCO_PATRIMONIAL_LPG_ANO_BASE_2023.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CNDT.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL_LPG.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
contrato_social.pdf
CPF_LARISSA.pdf
CREA_CAROL.pdf
CREA_MAX.pdf
CREA_PJ.pdf
DECLARACAO_ANEXO_IX.pdf
DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
DECLARACAO_ANEXO_X.pdf
DECLARACAO_DE_CAPACIDADE_FINANCEIRA_2023.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
JUNTA_COMERCIAL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_FINAL_AJUSTADA_assinado_2_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

PÁGINA 1/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 11/06/1975, nº do CPF 023.368.669-00, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CEP: 85560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **LPG MINERACAO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: FAZENDA FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, nº SN, RURAL, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTACAO DE SERVIÇO DE SINALIZACAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS, SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTACAO DE SERVIÇO DE SINALIZACAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS, SERVICOS DE SANEAMENTO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CNAE Nº 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN	350000	350.000,00	100,00
TOTAL:	350000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 3/3

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

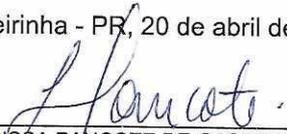
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mangueirinha - PR, 20 de abril de 2021


LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065328, expedida em 10/05/2013, inscrito no CPF nº 06409516940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06409516940	065328	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 10:15 SOB Nº 41209865389.
PROTOCOLO: 212457837 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102743086. CNPJ DA SEDE: 41677211000140.
NIRE: 41209865389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	41.677.211/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
NIRE	41209865389
CNPJ	41.677.211/0001-40
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MANGUEIRINHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	965

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	965
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209865389	CNPJ 41.677.211/0001-40
NOME EMPRESARIAL LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41677211000140	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA:41677211000140	131368222076147969 8	04/05/2023 a 03/05/2024	Sim
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	908323490386698150 6	23/05/2022 a 23/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.
4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2023 às 16:27:35

6F.01.D4.B4.0E.1C.C3.5C
51.8B.D8.00.EA.A4.90.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.677.211/0001-40 Nire: 41209865389 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC-

Consulta Realizada em: 15/05/2023 13:31:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.677.211/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 346.505,27	R\$ 689.930,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 346.505,27	R\$ 689.630,69
DISPONIVEL		R\$ 346.505,27	R\$ 577.744,39
BENS NUMERARIOS		R\$ 346.505,27	R\$ 389.812,85
CAIXA		R\$ 346.505,27	R\$ 389.812,85
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 187.931,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 187.931,54
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 51.286,30
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 40.986,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 40.986,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 300,30
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 300,30
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 60.600,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 60.600,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 60.600,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 300,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 300,00
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 300,00
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 300,00
PASSIVO		R\$ 346.505,27	R\$ 689.930,69
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 23.281,63
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 23.281,63
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 20.120,00
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 20.120,00
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 3.161,63
(-) SIMPLES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 3.762,23
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (600,60)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 346.505,27	R\$ 666.649,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 350.000,00	R\$ 350.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ 500,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (3.494,73)	R\$ 316.149,06
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (3.494,73)	R\$ 316.149,06
(-) RESULTADOS APURADOS		R\$ (3.494,73)	R\$ 316.149,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	41.677.211/0001-40
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.494,73)	R\$ 319.643,79
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ (3.494,73)	R\$ 319.643,79
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 406.583,01
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 369.395,01
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ (0,00)	R\$ 369.395,01
RECEITA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 37.188,00
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ (0,00)	R\$ 37.188,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (12.239,44)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.239,44)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (12.239,44)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (0,00)	R\$ (53.553,94)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.553,94)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (52.417,30)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (0,00)	R\$ (420,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (716,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (914,73)	R\$ (14.382,05)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.391,89)
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (12.391,89)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (914,73)	R\$ (1.472,16)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (914,73)	R\$ (1.472,16)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (518,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (518,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.580,00)	R\$ (6.338,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.580,00)	R\$ (6.338,00)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (2.580,00)	R\$ (6.338,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (425,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (425,80)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,20)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (425,60)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.E2.60.93.41.C7.9F.02.BB.8D.68.9C.4E.8F.96.9E.DD.7F.D3.DC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

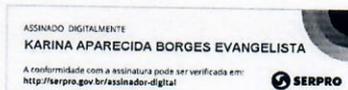


LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

ADMINISTRADOR

CPF: 02336866900

RG: 57419890/SSP/PR



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 41.677.211/0001-40, constituída em 22/04/2021, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. Com sede no município de MANGUEIRINHA, na FAZ FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, nº 1, RURAL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

*****receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

13 PASSIVO CIRCULANTE

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

*****compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência). As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos de



LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

ADMINISTRADOR

CPF: 02336866900
RG: 57419890/SSP/PR

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808
CPF: 06409516940
RG: 94914981

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.677.211/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
NIRE	41209865389
CNPJ	41.677.211/0001-40
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MANGUEIRINHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/04/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2392

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2392
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209865389	CNPJ 41.677.211/0001-40	
NOME EMPRESARIAL LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41677211000140	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA:41677211000140	1313683316599268076	30/04/2024 a 30/04/2025	Sim
Contador	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	1313682221300197594	24/05/2023 a 23/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A
.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2024 às 14:44:00

D0.55.34.E8.DC.1D.E1.9E
38.3C.07.58.D5.86.55.DC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.677.211/0001-40 Nire: 41209865389 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-

Consulta Realizada em: 20/05/2024 11:45:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.677.211/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 689.930,69	R\$ 1.985.881,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 689.630,69	R\$ 1.985.157,56
DISPONIVEL		R\$ 577.744,39	R\$ 1.233.922,76
BENS NUMERARIOS		R\$ 389.812,85	R\$ 350.724,94
CAIXA		R\$ 389.812,85	R\$ 350.724,94
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 187.931,54	R\$ 883.197,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 187.931,54	R\$ 883.197,82
CREDITOS		R\$ 51.286,30	R\$ 751.234,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 40.986,00	R\$ 32.934,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 40.986,00	R\$ 32.934,50
TITULOS A RECEBER		R\$ 10.000,00	R\$ 718.000,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 10.000,00	R\$ 718.000,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 300,30	R\$ 300,30
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 300,30	R\$ 300,30
ESTOQUES		R\$ 60.600,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 60.600,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 60.600,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 300,00	R\$ 723,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 300,00	R\$ 723,89
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 300,00	R\$ 723,89
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 300,00	R\$ 723,89
PASSIVO		R\$ 689.930,69	R\$ 1.985.881,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.281,63	R\$ 192.749,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 23.281,63	R\$ 192.749,21
FORNECEDORES		R\$ 20.120,00	R\$ 133.778,79
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 20.120,00	R\$ 133.778,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 3.161,63	R\$ 44.731,70
SIMPLES A PAGAR		R\$ 3.762,23	R\$ 43.994,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.677.211/0001-40
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (600,60)	R\$ (600,60)
(-) RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.337,77
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ (0,00)	R\$ 14.238,72
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 4.208,83
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 907,79
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.021,62
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.100,48
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 666.649,06	R\$ 1.793.132,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.500,00	R\$ 550.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 350.500,00	R\$ 550.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 550.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 500,00	R\$ 500,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 316.149,06	R\$ 1.242.632,24
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 316.149,06	R\$ 1.242.632,24
RESULTADOS APURADOS		R\$ 316.149,06	R\$ 1.242.632,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 41.677.211/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 319.643,79	R\$ 1.467.131,68
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 319.643,79	R\$ 1.467.131,68
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 406.583,01	R\$ 2.274.167,20
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 369.395,01	R\$ 516.057,10
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 369.395,01	R\$ 516.057,10
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 37.188,00	R\$ 1.758.110,10
RECEITA DE OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.758.110,10
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.239,44)	R\$ (216.096,59)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (12.239,44)	R\$ (216.096,59)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (19.621,67)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (12.239,44)	R\$ (196.474,92)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (53.553,94)	R\$ (285.183,17)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (53.553,94)	R\$ (285.183,17)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (68.016,22)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (52.417,30)	R\$ (105.941,50)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (420,00)	R\$ (240,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (716,64)	R\$ (110.985,45)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (156.683,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (156.683,00)
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (156.683,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.382,05)	R\$ (140.989,30)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (133.820,62)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (60.251,64)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.093,69)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (5.227,65)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (60.000,00)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (409,64)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.838,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (12.391,89)	R\$ (426,62)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (426,62)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.472,16)	R\$ (6.742,06)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.472,16)	R\$ (6.742,06)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.338,00)	R\$ (7.258,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (6.338,00)	R\$ (7.258,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 41.677.211/0001-40
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (6.338,00)	R\$ (7.258,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (425,79)	R\$ (825,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (425,80)	R\$ (1.151,54)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,20)	R\$ (513,14)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (425,60)	R\$ (638,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,01	R\$ 326,08
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,01	R\$ 0,01
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ 326,07
(-) RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 37.188,00	R\$ (0,00)
(-) FRETES		R\$ (12.391,89)	R\$ (0,00)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (518,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (518,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 41.677.211/0001-40

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	350.000,00	500,00	316.149,06	666.649,06
Valor de lucros a distribuir			(-)340.648,50	(-)340.648,50
Valor ref. integralizacao de capital sub	200.000,00		(-)200.000,00	0,00
Zeramento das contas e encerramento de e			1.467.131,68	1.467.131,68
Saldo Final em 31.12.2023	550.000,00	500,00	1.242.632,24	1.793.132,24
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.5F.8A.87.20.8B.CB.D9.05.FC.6E.1A.52.A2.7D.F3.5F.32.9C.3C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 41.677.211/0001-40, constituída em 01/04/2021, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. Com sede no município de MANGUEIRINHA, na FAZ FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, nº 1, RURAL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao

NOTAS EXPLICATIVAS

regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

7. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

8. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Data: 26/02/2025 09:59:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

ADMINISTRADOR

CPF: 02336866900

RG: 57419890/SSP/PR

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.677.211/0001-40

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MANGUEIRINHA, 25 de fevereiro de 2025

Celson Christian Stevens
Distribuidor



CELSON
CHRISTIAN
STEVENS:10537

Assinado de forma digital
por CELSON CHRISTIAN
STEVENS:10537
Dados: 2025.02.25
16:12:37 -03'00'





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 202416
Nome.....: LPG MINEIRACAO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 41.677.211/0001-40
Endereço....: RG/Inscr....: 0
Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: Mangueirinha PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 26/02/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/1875
Código de autenticidade da certidão: 600559160600559

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26 de Fevereiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.677.211/0001-40

Certidão n°: 10825461/2025

Expedição: 24/02/2025, às 13:50:46

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.677.211/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036132322-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.677.211/0001-40**

Nome: **LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.677.211/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:15 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **855C.4A78.E42D.0BCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: FAZ FAZ FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS SN / RURAL / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604445614384803

Informação obtida em 24/02/2025 13:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41677211000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

MUNICÍPIO DE HOPINZINHO

LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWV5NAGL3ZCSJIJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 24 de Fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.677.211/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LPG MINERACAO E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO FAZ FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
-------------------	--------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAPGASPERIN28@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9121-7606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 13:46:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2025
Receita Municipal	Validade:	25/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

PÁGINA 1/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 11/06/1975, nº do CPF 023.368.669-00, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CEP: 85560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA**, e usará a expressão **LPG MINERACAO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: FAZENDA FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, nº SN, RURAL, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTACAO DE SERVIÇO DE SINALIZACAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS, SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTACAO DE SERVIÇO DE SINALIZACAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS, PRESTACAO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS, SERVICOS DE SANEAMENTO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CNAE Nº 0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN	350000	350.000,00	100,00
TOTAL:	350000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 3/3

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

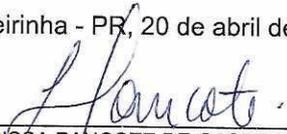
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mangueirinha - PR, 20 de abril de 2021


LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065328, expedida em 10/05/2013, inscrito no CPF nº 06409516940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06409516940	065328	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 10:15 SOB Nº 41209865389.
PROTOCOLO: 212457837 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102743086. CNPJ DA SEDE: 41677211000140.
NIRE: 41209865389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA

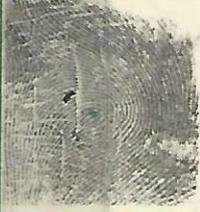
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.741.989-0

POLEGAR DIREITO



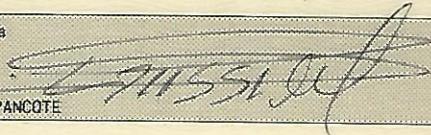
Larissa Pancote

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura



LARISSA PANCOTE

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/03/96

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.741.989-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2011

NOME: **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**

FILIAÇÃO: ALCEU LANGE PANCOTE
ELISIA NOELITA DALMUTH PANCOTE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1475, LIVRO=5B, FOLHA=27

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LARISSA PANCOTE

Nº de Inscrição
023368669-00

Data do Nascimento
11/06/75



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 4685/2025

Validade: 15/07/2025

Nome civil:
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

CPF:
083.482.189-39

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-203527/D

Documento de Identidade:
12.674.760-8

Registro Nacional:
1720919046

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/05/2022

Filiação:
PAI: LANDMAR DE ARAUJO
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

Naturalidade:
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 16137/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2025 11:43:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 10986/2025

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
MAXIMILIAN FORLIN

CPF:
374.407.640-72

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-23449/D

Documento de Identidade:
2.038.711-4

Registro Nacional:
1718370679

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
23/08/1991

Filiação:
PAI: LIBORIO FORLIN
MÃE: LELINA IOLE FORLIN

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 20/09/1989 - Diplomação: 20/09/1989

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º de 29/06/1973

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos de 14/12/2001

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FORLIN & FORLIN LTDA

CNPJ: 48389954000164

Desde: 26/08/2024 Carga Horária: 4h

LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41677211000140

Desde: 20/09/2024 Carga Horária: 4h

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Desde: 29/01/2025 Carga Horária: 4h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 32633/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/01/2025 10:06:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 22385/2025

Validade: 26/08/2025

Razão social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 41.677.211/0001-40	
Num. Registro: 80572	Data do Registro: 03/02/2023	Capital Social: R\$ 350.000,00
Endereço: FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, S/N, RURAL	CEP: 85540-000	
Cidade: MANGUEIRINHA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração:	
Objetivo Social: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS, SERVIÇOS DE SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 41.677.211/0001-40

NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 03/02/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 20/09/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea, conforme Decisão 879/2020.



TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59863/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/02/2025 13:51:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 41.677.211/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.741.989-0 e do CPF nº 023.368.669-00, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 90011/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mangueirinha, 26 de Fevereiro

Documento assinado digitalmente
 LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Data: 26/02/2025 11:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Larissa Pancote de Gasperin – Rep. Legal
RG: 5.741.989-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO

A empresa LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 41.677.211/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.741.989-0 e do CPF n.º 023.368.669-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não

utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Mangueirinha, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**
Data: 26/02/2025 11:34:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Larissa Pancote de Gasperin – Rep. Legal
RG: 5.741.989-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

ANEXO – X

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº 41.677.211/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.741.989-0 e do CPF n.º 023.368.669-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Mangueirinha, 26 de Fevereiro

Documento assinado digitalmente
 LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Data: 26/02/2025 11:35:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Larissa Pancote de Gasperin – Rep. Legal
RG: 5.741.989-0

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

Mangueirinha, 26 de Fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG= $\frac{(1.985.157,56+0,00)}{(192.749,21+0,00)}$	10,30
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	LC= $\frac{(1.985.157,56)}{(192.749,21)}$	10,30
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$	SG= $\frac{(1.985.881,45)}{(192.749,21+0,00)}$	10,30

AC- ativo circulante;

AP- ativo permanente;

PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

<p>Contadora Responsável pela Proponente</p> <p>Nome: KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA CRC PR N.º 065328/O-8</p>	<p>Assinatura:</p> 
<p>Representante Legal da Proponente:</p> <p>Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN CPF: 023.368.669-00</p>	<p>Assinatura:</p> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>LARISSA PANCOTE DE GASPERIN Data: 26/02/2025 11:37:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta  **Data/Hora Host**
CELEPAR
24/02/2025 - 13:52:52

CNPJ:	41.677.211/0001-40	Inscrição Estadual:	90889720-04
Nome Empresarial:	LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	FAZ FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	RURAL		
Município:	MANGUEIRINHA	UF:	PR
CEP:	85.540-000	Telefone:	(46)9121-7606
E-mail:	LAPGASPERIN28@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	04/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LPG MINERACAO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2500812349		
NIRE : 41209865389 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209865389	CNPJ 41.677.211/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/04/2021	Início de Atividade 01/05/2021		
Endereço Completo Fazenda FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN, RURAL - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000					
Objeto Social EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA, PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS, PRESTACAO DE SERVICO DE TERRAPLANAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS, SERVICOS DE SANEAMENTO, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO, REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LARISSA PANCOTE DE GASPERIN	CPF/CNPJ 023.368.669-00	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LARISSA PANCOTE DE GASPERIN	CPF 023.368.669-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 23/04/2021	Número 20212457837	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2025, às 08:29:59 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKIEJSGG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 350.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/04/2021
CNAE Primário: 0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

CNAE Secundário 1: 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-
CNAE Secundário 2: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA
CNAE Secundário 3: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 4: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 5: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 6: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 7: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 10: 4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS
CNAE Secundário 11: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 12: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 13: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 14: 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 15: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 85.540-000
Endereço: FAZENDA FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, SN - RURAL
Município / UF: Mangueirinha / Paraná
Telefone: (46) 91217606
E-mail: LAPGASPERIN28@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 023.368.669-00
Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 023.368.669-00
Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
E-mail: lapgasperin28@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 023.368.669-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Número do Documento: 02496561254 Órgão Expedidor: DETRAN/PR
Data de Expedição: 18/08/2020 Data de Nascimento: 11/06/1975
Filiação Materna: ELISIA NOELITA DALMUTH PANCOTE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 518.634.809-00
Nome: MOISES DE GASPERIN
Carteira de Identidade: 35199357 Órgão Expedidor: IIPR
Data de Expedição: 03/03/2023

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 5246 - CASA - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421002
E-mail: lapgasperin28@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1384 - Obras Cíveis de Terraplenagem
1783 - Obras Cíveis de Rodovias / Estacionamento
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
21016 - Beneficiamento Mineral
21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2025
Código de Controle: 855C4A78E42D0BCD

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/03/2025
Código de Controle: 2025021604445614384803

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2025
Código de Controle: 111196922025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 030406955-55
Inscrição Municipal: 20885

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/06/2025
Código de Controle: 036132322-27

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/05/2025
Código de Controle: CWV5NAGL3ZCSJIJ1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA PR	1718370679	31/03/2025
CREA PR	1720919046	15/07/2025
CREA PR	80572	26/08/2025

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CREA/PR	1720230002951	31/12/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.677.211/0001-40
Razão Social: LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: LPG MINERACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 25/04/2025
Código de Controle: TJPR: CACF.1128.51HIEECF.00

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/01/2024
Código de Controle: CACD.1038.38FDEEHG.12

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.

ANEXO – III

PROPOSTA COMERCIAL - FINAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	500	M3	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaisse.	PRÓPRIA / BRITA GRADUADA	112,00	56.000,00
2	2250	M3	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	PRÓPRIA / BRITA	99,00	222.750,00
3	750	M3	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	PRÓPRIA / BRITA	99,00	74.250,00
4	500	M3	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaisse.	PRÓPRIA / RACHÃO	97,00	48.500,00
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$						401.500,00

- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SICREDI

AGÊNCIA 0740

CONTA CORRENTE 38271-3

Mangueirinha, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA PANCOTE DE GASPERIN
Data: 26/02/2025 09:56:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Larissa Pancote de Gasperin – Rep. Legal
RG: 5.741.989-0



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41677211000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 14:08:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **41.677.211/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 23- 510/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2025 às 15:20:05

Relatórios de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900112025_s1_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900112025_s1_item_2.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900112025_s1_item_3.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900112025_s1_item_4.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900112025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	26/02/2025 15:37:01	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39B1-1A30-2BC9-A131**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pó de pedra

Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Concreto, Características Adicionais: Granulometria 3,16"

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 119,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 59.990,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 112,0000 (unitário) / R\$ 56.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 72.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 69.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 112,0000 (unitário) R\$ 56.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: PÓ DE PEDRA Valor proposta: R\$ 119,9000 (unitário) R\$ 59.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B11A302BC9A131D9A4E4F8> e informe o código: 39B1-1A30-2BC9-A131



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 115,9000 (unitário) R\$ 57.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC Modelo/versão: Granulometria 3,16" Valor proposta: R\$ 119,9000 (unitário) R\$ 59.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 1

- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:17:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:20:47	Senhor licitante é possível maior desconto no valores finais?
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:24:50	Bom dia Sr. Pregoeiro (a), esses são nossos melhores valores.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:25:12	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:25:49	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:07:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:56 de 26/02/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:15:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:25:42.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:20:46	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .

Assinado por: pessoa física SILLIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzi.info/1doc.com.br/verificacao/39B11A302BC9A131



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 11:39:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:25 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/02/2025 às 09:17:50	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2025 às 09:17:50	Item encerrado para lances.
26/02/2025 às 09:25:49	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:07:56	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 10:15:42	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 112,0000.
26/02/2025 às 10:20:46	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 12:30:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
26/02/2025 às 11:39:25	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 13:36:30	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foi habilitado.
26/02/2025 às 13:56:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B11A30-2BC9A131D9A4E4F8> e informe o código 39B11A30-2BC9A131





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	2250	Valor estimado:	R\$ 104,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 235.687,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 99,0000 (unitário) / R\$ 222.750,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 312.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 337.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 235.575,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzi.info/1doc.com.br/verificacao/39B11A302BC9A131D9A4E4F8> e informe o código 39B11A302BC9A131



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 101,9000 (unitário) R\$ 229.275,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC Modelo/versão: Filtragem De Água Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 235.575,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250

Lances do Item 2

- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:15:36	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:09	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:08:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:20 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:03.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:36.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/02/2025 às 09:15:36	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2025 às 09:15:36	Item encerrado para lances.
26/02/2025 às 09:26:09	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjzinho.com.br/verificacao/39B11-A30-2BC9-A131 e informe o código 39B1-1A30-2BC9-A131

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 10:08:20	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 10:20:03	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 99,0000.
26/02/2025 às 13:36:36	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foi habilitado.
26/02/2025 às 13:56:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço

Modo de disputa: Aberto

UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	750	Valor estimado:	R\$ 104,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 78.562,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 99,0000 (unitário) / R\$ 74.250,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 104.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 112.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 74.250,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PROPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 78.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B1-1A30-2BC9-A131



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 103,0000 (unitário) R\$ 77.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC Modelo/versão: Filtragem De Água Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 78.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750

Lances do Item 3

- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
- Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:15:40	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:22	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:20:09	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:20:09 de 26/02/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:09.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:41	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:41.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/02/2025 às 09:15:40	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2025 às 09:15:40	Item encerrado para lances.
26/02/2025 às 09:26:22	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .



Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 10:20:09	Convocação do fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 para envio de anexos cancelada automaticamente.
26/02/2025 às 10:20:09	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 99,0000.
26/02/2025 às 13:36:41	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foi habilitado.
26/02/2025 às 13:56:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 97,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 48.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 97,0000 (unitário) / R\$ 48.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 69.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 48.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 48.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B1-1A30-2BC9-A131



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 57.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC		
Modelo/versão: Filtragem De Água		
Valor proposta: R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 57.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:10:39	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/02/2025 às 09:12:43	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:36	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:09:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:05 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:13	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:13.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:46	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:46.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
26/02/2025 às 09:10:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/02/2025 às 09:12:43	Item com etapa aberta encerrada.
26/02/2025 às 09:12:43	Item encerrado para lances.
26/02/2025 às 09:26:36	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:09:05	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 10:20:13	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 97,0000.
26/02/2025 às 13:36:46	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foi habilitado.
26/02/2025 às 13:56:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjzinho.1doc.com.br/verificacao/39B11A302BC9A131 e informe o código 39B11A302BC9A131





1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2025 07:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2025 00:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2025 15:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	22/02/2025 04:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B1-1A30-2BC9-A131> e informe o código 39B1-1A30-2BC9-A131



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B1-1A30-2BC9-A131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 26/02/2025 15:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39B1-1A30-2BC9-A131>

Memorando 24- 510/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2025 às 15:22:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMVSU-SU, PGM-LIC, SMF-C-C

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL BRITADO

Relatórios e termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900112025_item_1.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900112025_item_2.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900112025_item_3.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900112025_item_4.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Às 14:39 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2025, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pó de pedra

Pó De Pedra Material: Pedra Britada, Aplicação: Concreto, Características Adicionais: Granulometria 3,16"

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 119,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 59.990,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-#0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 112,0000 (unitário) / R\$ 56.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 72.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 69.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 112,0000 (unitário) R\$ 56.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: PÓ DE PEDRA Valor proposta: R\$ 119,9000 (unitário) R\$ 59.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/C67A-BEE0-5034-CC81 e informe o código C67A-BEE0-5034-CC81



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 115,9000 (unitário) R\$ 57.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC Modelo/versão: Granulometria 3,16" Valor proposta: R\$ 119,9000 (unitário) R\$ 59.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:17:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:20:47	Senhor licitante é possível maior desconto no valores finais?
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:24:50	Bom dia Sr. Pregoeiro (a), esses são nossos melhores valores.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:25:12	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:25:49	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:07:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:56 de 26/02/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:15:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:25:42.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:20:46	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 11:39:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:25 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:25:49	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:07:56	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 10:20:46	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 12:30:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
26/02/2025 às 11:39:25	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:39:23	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance R\$ 112,0000.
26/02/2025 às 14:39:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/02/2025 10:25:42
Intenção de recurso na habilitação:	26/02/2025 13:46:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Às 14:39 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2025, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	2250	Valor estimado:	R\$ 104,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 235.687,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 99,0000 (unitário) / R\$ 222.750,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 675.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 312.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 337.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 235.575,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzi.info> e informe o código C67A-BEE0-5034-C081



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 101,9000 (unitário) R\$ 229.275,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC Modelo/versão: Filtragem De Água Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 235.575,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2250

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:15:36	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:09	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:08:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:20 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:03	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:03.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:36.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:26:09	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:08:20	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:39:23	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance de R\$ 99,0000.
26/02/2025 às 14:39:23	Item homologado.

26/02/2025 14:39



Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/02/2025 10:30:03

Intenção de recurso na habilitação:

26/02/2025 13:46:36





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Às 14:39 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2025, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	750	Valor estimado:	R\$ 104,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 78.562,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 99,0000 (unitário) / R\$ 74.250,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 104.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 112.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 74.250,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PROPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 78.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/C67A-BEE0-5034-CC81> e informe o código C67A-BEE0-5034-CC81



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 103,0000 (unitário) R\$ 77.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC		
Modelo/versão: Filtragem De Água		
Valor proposta: R\$ 104,7000 (unitário) R\$ 78.525,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 750

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:15:40	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:22	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:20:09	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:20:09 de 26/02/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:09.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:41	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:41.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:26:22	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:20:09	Convocação do fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 para envio de anexos cancelada automaticamente.
26/02/2025 às 14:39:23	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance R\$ 99,0000.
26/02/2025 às 14:39:23	Item homologado.

26/02/2025 14:39


 Assinado por: ALVARO RODRIGUES CENI SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjbrasil.com.br/verificacao/C67A-BEE0-5034-CC81 e informe o código C67A-BEE0-5034-CC81

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/02/2025 10:30:09

Intenção de recurso na habilitação:

26/02/2025 13:46:41





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90011/2025

Às 14:39 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2025, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Britado para o Município de Chopinzinho.
Entrega de propostas: De 12/02/2025 às 08:00 até 26/02/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 26/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2025 às 09:18:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2025 às 09:19:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	26/02/2025 às 11:36:37	Sessão suspensa ate as 13h30min.
Sistema	26/02/2025 às 13:32:10	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:36:26	Com relação a cnd de débitos junto ao município de Chopinzinho, foi realizada diligencias, não havendo débitos da licitante vencedora do certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
26/02/2025 às 09:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Brita

Brita Material: Rocha Triturada, Tamanho: 3/16 Mm, Aplicação: Filtragem De Água

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 97,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico		R\$ 48.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, melhor lance: R\$ 97,0000 (unitário) / R\$ 48.500,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.659.355/0001-41 - 56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MATERIAIS QUADRADO Modelo/versão: MATERIAIS QUADRADO Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 139,0000 (unitário) R\$ 69.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANTIAGOouSIMILAR Modelo/versão: SANTIAGOouSIMILAR Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
41.677.211/0001-40 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 48.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIA Modelo/versão: BRITA Valor proposta: R\$ 97,0000 (unitário) R\$ 48.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/C67A-BEE0-5034-CC81 e informe o código C67A-BEE0-5034-CC81



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.192.123/0001-08 - OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 57.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OMC		
Modelo/versão: Filtragem De Água		
Valor proposta: R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 57.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2025 às 09:00:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2025 às 09:10:39	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/02/2025 às 09:12:43	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 09:26:36	Sr. Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada .
Pelo participante 41.677.211/0001-40	26/02/2025 às 10:09:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:05 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40.
Sistema	26/02/2025 às 10:20:13	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 10:30:13.
Sistema	26/02/2025 às 13:36:46	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 13:46:46.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
26/02/2025 às 09:26:36	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 11:28:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada .
26/02/2025 às 10:09:05	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:39:23	Fornecedor LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.677.211/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance R\$ 97,0000.
26/02/2025 às 14:39:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/02/2025 10:30:13

Intenção de recurso na habilitação:

26/02/2025 13:46:46





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90011/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90011/2025, de 11/02/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	401.500,00
TOTAL R\$	401.500,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C67A-BEE0-5034-CC81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 16:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C67A-BEE0-5034-CC81>

Memorando 25- 510/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2025 às 16:45:43

ARP 38/2025 - LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_38__2025__LPG_MINERACAO_E_SERVICOS_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Schizzi	28/02/2025 16:55:19	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Gustavo Meloto	05/03/2025 13:27:42	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64
Bruno	05/03/2025 13:54:56	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Álvaro Dênis Geni Scolaro...	05/03/2025 15:18:31	ICP-Brasil	ALVARO DENIS GENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD99-4F42-49D7-FC7F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025	MEMORANDO N.º 510/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025	VALIDADE DA ATA: 25/02/2026

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Cenci Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90011/2025 – Processo nº 20/2025 – Memorando Eletrônico nº 510/2025, homologado por Álvaro Dênis Cenci Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição Futura e Eventual de Material Britado para o Município de Chopinzinho.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 41.677.211/0001-40, com sede no(a) Zona Rural, s/n, Fazenda Faxinal dos Coelhoos, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. Neste ato representado por LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.368.669-00, portador da carteira de identidade n.º 5.741.989-0, residente e domiciliado no(a) Rua 14 de dezembro, 4682, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail Lapgasperin28@gmail.com e telefone (46) 99121-7606, conforme quadro a seguir:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidades	Valor unitário	Valor Total
1 ME/EPP	Bica Graduada com 50% de pedra nº02, 15% de pedra nº01 e 35% de pó de pedra, e os materiais deverão ser provenientes de britagem mecânica de rocha s5, granito ou gnaise	m ³	500	R\$ 112,00	R\$ 56.000,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	2.250	R\$ 99,00	R\$ 222.750,00
3 COTA RESERVA	Pedra Brita material com diâmetro máximo de 32,0mm, módulo de finura de 7,68 e a brasão Los Angeles de 34% de desgaste.	m ³	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00
4 ME/EPP	Rachão proveniente de britagem rocha sã, granito ou gnaise.	m ³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 401.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Página 2 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Doc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_CD994F4249D7FC7F47BA4FAE_memorando-25--510-2025_assinado_versoImpressao.pdf (2/10)

336/352

Assinado por 4 pessoas: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, DANIEL SCHIZZI, GUSTAVO MELOTO e BRUNO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD99-4F42-49D7-FC7F> e informe o código CD99-4F42-49D7-FC7F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3 manter as condições de habilitação;
- 9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
 - 12.1.1 Local da entrega:
 - 12.1.2 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.
 - 12.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 14 (quatorze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.2 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari;

13.2.2 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Daniel Schizzi.

13.3 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.3.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 13.3.2** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90011/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

Data: 28/02/2025 16:22:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPG Mineração e Serviços Ltda
Larissa Pancote de Gaperin

Gustavo Meloto
Gestor da A.R.P.

Bruno Lazzari
Fiscal da A.R.P.

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da A.R.P.

Página 8 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

IDoc: Memorando 510/2025 | Anexo: emissao_CD994F4249D7FC7F47BA4FAE_memorando-25--510-2025_assinado_versoImpressao.pdf (8/10)

342/352

Assinado por 4 pessoas: LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, DANIEL SCHIZZI, GUSTAVO MELOTO e BRUNO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD99-4F42-49D7-FC7F> e informe o código CD99-4F42-49D7-FC7F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD99-4F42-49D7-FC7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA PANCOTE DE GASPERIN (CPF 023.XXX.XXX-00) em 28/02/2025 16:22:14 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 28/02/2025 16:55:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 05/03/2025 13:27:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 05/03/2025 13:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD99-4F42-49D7-FC7F>

Memorando 26- 510/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2025 às 16:46:22

Em anexo:

- Extrato da ARP 38/2025.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_38_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade. Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade 05.01: DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 2678200032.009. Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1487/1488 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 05.02. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 1545200032.010 Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1489/1138 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 38/2025 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA. Valor total 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 27- 510/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/03/2025 às 15:32:12

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_38_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 38/2025

Última atualização 05/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2025 **Data de assinatura:** 26/02/2025 **Vigência:** de 26/02/2025 a 25/02/2026

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000028/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000028/2025](#)

Objeto:

Registro de Precos para Aquisicao Futura de Material Britado para o Municipio de Chopinzinho.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
PE 900112025 ARP 382025 LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	05/03/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90011-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: As aquisições correspondentes serão realizadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos conforme a solicitação, de acordo com a proposta apresentada e com a Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida a sua substituição, devendo o serviço ser entregue com qualidade. Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a aquisição será utilizada quando a Administração julgar conveniente e necessário. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade 05.01: DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres). 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 2678200032.009. Manutenção e Controle de Viação, Almoarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1487/1488 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 05.02. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeira. Programa de Trabalho: 1545200032.010 Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1489/1138 MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E Nota de Empenho: Não se aplica Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 38/2025 - LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA. Valor total 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolari – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:69510C2E

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90011-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90011/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90011/2025, de 11/02/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	401.500,00

TOTAL R\$	401.500,00
------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador: 182760D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>